BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — Nº 139 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.
1º Secretário — Senador Cunha Mello
2º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4º Secretário — Senador Novaes Filho.
1º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho.
Novaes Filho
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira
Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima.
Saulo Ramos
Barros Carvalho

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas
Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.
Vice-Líder — Novaes Filho.

SENADO FEDERAL

DO PARTIDO REPUBLICANO
Líder — Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Ary Vianna
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger
Fernandes Távora.
Saulo Ramos
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá

Suplentes

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo
6. Eugenio de Barros.

PTB

1. Leônidas Melo
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues
4. Zacarias de Assunção
5. Guido Mondin.

UDN

1. Milton Campos
2. Padre Calazans
3. Rui Palmeira
4. Coimbra Bueno
5. João Arruda.

PL

Otavio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.
Reuniões — Têrças-feiras, às 16 horas

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Benedito Valadares
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Lima Guimarães
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos
Attilio Vivacqua

Suplentes

PSD:

1. Gaspar Veloso
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB:

1. Mourão Vieira
2. Barros Carvalho
3. Caiado de Castro.

UDN:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda
3. João Villasbôas

don Ribeiro Saraiva. Oficial Legislativo.
Secretaria — Maria do Carmo Bonfiglio.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Mello.
Leônidas de Mello.
Guido Mondim
Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade.

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes
2. Fernando Corrêa

Secretaria — Romilda Duarte, Oficial Legislativo, classe N
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas

(*) Substituído temporàriamente pelo Sr. Lúcio Marinho.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar
Menezes Pimentel.
Souza Naves
Lino de Matos.
Irineu Bornhausen.

Suplentes

PSD:

1. Ary Vianna.
2. Frandisco Gallotti
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans

Secretaria — Eulalia C. de Sá.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15,30 horas
Fernando Corrêa
Pedro Ludovico.
Zacarias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna.
5. Padre Calazans.

SUPLENTES

P.S.D.

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

U.D.N.

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

P.T.B.

1. Lourival Fontes.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Têrças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice Presidente
Gaspar Velloso
Moura Andrade
Lourival Fontes.
Miguel Couto
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1 Menezes Pimentel
2 Jefferson de Aguiar.
3 Paulo Fernandes.

PTB:

1 Lima Guimarães
2 Argemiro de Figueiredo
3 Mourão Vieira.

UDN:

1 Milton Campos.
2 João Villasboas.

PL:

Otavio Mangabeira

Secretário — João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Suplentes

PSD:

1 Moura Andrade
2 Sebastião Archer.

PTB:

1 Lima Teixeira.
2 Leônidas Melo.

UDN:

1 Afonso Arinos
2 Milton Campos.

PL:

Otavio Mangabeira

Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard

Suplentes

PSD:

1 Francisco Gallotti.
2 Rui Carneiro
3 Taciano de Melo.

PTB:

1 Saulo Ramos
2 Lima Teixeira

Secretária: Maria Cherubina Costa — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Silva Prado — UDN.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Ary Vianna
Calado de Castro.
Arlindo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá

Suplentes

PSD:

1 Rui Carneiro.
2 Moura Andrade.

PTB:

1. Leônidas Melo.
2. Zacarias de Assumção.

UDN:

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	136,00	Ano	Cr$	158,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50

PL:

Otavio Mangabeira
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente
Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão.
Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

UDN:

1 Fernandes Távora
Secretária — Of. Leg. Alva Lírio Rodrigues.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico.
Miguel Couto
Fernando Corrêa da Costa

Suplentes

PSD:

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Diz-Huit Rosado

Secretária — Alva Lírio Rodrigues Oficial Legislativo
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Melo

Suplentes

PSD:

1 Ary Vianna.
2 Vitorino Freire
3 Paulo Fernandes.

PTB:

1 Fausto Cabral

UDN:

1 Joaquim Parente.

Secretaria — Eduard Barros de Albuquerque Melo, Oficial Legislativo

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua
Secretário — José da Silva Lisbôa

Comissão Especial de Estudos aos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1 Benedito Valadares — Presidente.
2 Jorge Maynard — Vice-Presidente
3 Attilio Vivacqua.
4 Lima Teixeira.
5 Rui Palmeira

Secretaria — Cecilia de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente
Fernandes Tavora — Vice-Presidente
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua
Guido Mondin (2).

1) Substituido temporàriamente pelo Sr Taciano de Mello.
2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr Calado de Castro.
(2) Substituido temporariamente pelo Sr Eugênio de Barros.
(3) Substituido temporariamente pelo Sr Ary Vianna
Secretario — Miecio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sôbre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Veloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes
Lima Guimarães (3).
Viv 1o Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituido temporariamente pelo Sr Calado de Castro.
(2) Substituido temporariamente pelo Sr Eugênio de Barros
(3) Substituido temporariamente pelo Sr Vivaldo Lima
(4) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna
Secretario — Miecio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao Artigo 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

22ª REUNIÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1959

Às quinze horas e vinte minutos, do dia quinze de setembro, do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, na Sala das Comissões, reune-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Senhor Senador Mourão Vieira, achando-se presentes os Senhores Senadores Padre Calazans, Ary Vianna e Menezes Pimentel, na suplência representativa do Partido Social Democrático.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Afonso Arinos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Sr. Ary Vianna apresentando a redação final da *emenda* do Senado ao *Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1958*, que institui o prêmio literário Delmiro Gouveia.

São, igualmente, aprovados pela Comissão, os pareceres em que o Senhor Menezes Pimentel oferece a redação final das *emendas* do Senado:

— ao *Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1958*, que cria o Curso de Treinadores Desportivos e estabelece as condições para o seu funcionamento;

— ao *Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1958*, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr$ 2.500.000,00, ... Cr$ 1.750.000,00 e Cr$ 2.500.000,00 para atender aos pagamentos a que se referem as Leis ns. 2.431, de 21 de fevereiro de 1955, 2.824, de 16 de julho de 1956 e 3.314, de 18 de novembro de 1957;

— ao *Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1959*, que retifica, sem aumento de despesa, as Leis ns. 2.665, 3.327-A e 3.487, respectivamente, de 6 de dezembro de 1955, 3 de dezembro de 1957 e 1 de dezembro de 1958, que estimam a Receita e fixam a Despesa da União para os exercícios financeiros de 1956, 1958 e 1959.

É, ainda, aprovado pela Comissão o parecer do Sr. Ary Vianna apresentando a redação final do *Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1959*, que altera os limites máximos dos prêmios concedidos pela União, para a construção de obras de açudagem e irrigação, em regime de cooperação.

Às dezesseis horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

26ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1959

Às 10 horas e 40 minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Daniel Krieger, Vice-Presidente, presentes os Srs. Jefferson de Aguiar, Argemiro de Figueiredo, Menezes Pimentel, Lima Guimarães, Milton Campos, Ruy Carneiro e João Villasbôas, Suplente convocado, reune-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Benedito Valladares, Rui Palmeira, Lourival Fontes e Attilio Vivacqua.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior que, a seguir, é assinada pelo Sr. Presidente.

É anunciada a seguinte distribuição:

— ao Sr. Lima Guimarães, em 11 de setembro de 1959, o Requerimento nº 136, de 1959, de Mario Marques da Costa e outros funcionários PL-7, tendo em vista a decisão tomada em 30-7-59, pela douta Comissão Diretora em relação ao Requerimento nº 35, de 1959, em que os oficiais bibliotecários solicitaram PL-6, requerem as mesmas vantagens decorrentes da referida decisão.

— ao Sr. Rui Palmeira, em 15 de setembro de 1959, o Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1958, que concede auxílios especiais anuais ao Colégio Salesiano Santa Rosa e à Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. (Volta à Comissão em virtude de emendas apresentadas em plenário de ns. 1 a 7);

— ao Sr. Argemiro de Figueiredo, em 15-9-59, o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. (Volta à Comissão em virtude de emendas apresentadas em plenário de ns. 36 a 42).

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Argemiro de Figueiredo, que apresenta parecer pela constitucionalidade das emendas de ns. 36 a 42 oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste.

Em votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Com a palavra, o Sr. Jefferson de Aguiar lê Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1959, que regulamenta o art. 158 da Constituição Federal relativo ao direito de greve.

Terminada a leitura, pede a palavra pela ordem, o Sr. Argemiro de Figueiredo, a fim de sugerir a publicação do relatório para estudo.

A Comissão acolhe, unânimemente, a proposta do Sr. Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Presidente determina, então, à Secretária da Comissão, que providencie a referida publicação ao pé da Ata.

A seguir, o Sr. Jefferson de Aguiar requer ao Sr. Presidente, seja marcada uma reunião extraordinária para concluir estudos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1959, que dispõe sôbre as pensões dos militares, e, também, para oferecer pareceres aos demais projetos que se encontram em seu poder.

O Sr. Ruy Carneiro, com a palavra, emite os seguintes pareceres, aprovados pela Comissão:

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1959, que concede auxílio de ..... Cr$ 15.000.000,00 ao Instituto Superior de Educação Rural; e

— pela constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1959, que cria uma contadoria seccional no Ministério da Saúde.

Finalizando, o Sr. Lima Guimarães oferece parecer favorável ao Requerimento nº 136, de 1959, de Mário Marques da Costa e outros funcionários PL-7, tendo em vista a decisão tomada em 30-7-59, pela douta Comissão Diretora em relação ao requerimento nº 35, de 1959, em que os Oficiais Bibliotecários solicitaram PL-6, requerem as mesmas vantagens decorrentes dareferida decisão.

Em discussão, não havendo quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

PARECER A QUE SE REFERE A ATA SUPRA

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1958, que regulamenta o direito de greve, na forma do art. 158 da Constituição Federal.

Relator: Senador Jefferson de Aguiar.

SUBSTITUTIVO

TÍTULO I

Do direito de greve

CAPÍTULO I

Conceito e extensão

Art. 1º Os dissídios coletivos de trabalho poderão ser resolvidos pelos órgãos da Justiça do Trabalho ou pelo exercício do direito de greve, na forma desta lei.

Art. 2º Considerar-se-á exercício legítimo do direito de greve a suspensão coletiva e temporária da prestação de serviços a empregador, por deliberação da assembléia geral de entidade sindical representativa da categoria profissional, interessada na melhoria ou manutenção das condições de trabalho vigentes na emprêsa correspondentes à categoria, total ou parcialmente, com a indicação prévia e por escrito das reivindicações formuladas pelos empregados, na forma e de acôrdo com as condições previstas nesta lei.

Parágrafo único. Não se inclui no conceito de greve a diminuição injustificada do ritmo de produção.

Art. 3º Só poderão participar do movimento grevista, em tôdas as suas fases, as pessoas físicas que prestam serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência dêste e mediante salário.

Parágrafo único. São consideradas lícitas as greves reivindicatórias, de natureza econômica, e as vinculadas ao exercício da atividade profissional.

Art. 4º E' vedada a extensão do movimento grevista a outras empresas, estabelecimentos, seções ou atividades da mesma categoria profissional, sem a prévia deliberação da assembléia geral do Sindicato, que tiver autorizado a greve, originàriamente, ou do Sindicato que represente a categoria profissional, interessada na extensão do movimento grevista.

Art. 5º O direito de greve não pode ser exercido pelos servidores da União, Territórios, Estados, Municípios e autarquias, salvo se se tratar de serviço industrial e o pessoal não receber remuneração fixada por lei.

CAPÍTULO II

Condições para o exercício do direito de greve

Seção

Das Assembléias Gerais

Art. 6º O exercício do direito de greve deverá ser autorizado por decisão da Assembléia Geral do Sindicato, que representar a categoria profissional, com a presença de dois terços dos associados, em primeira convocação, e, por um terço, em segunda convocação, em escrutínio secreto e por maioria de votos.

Art. 7º A Assembléia Geral será convocada pela Diretoria do Sindicato, com a publicação de editais nos jornais do local de situação da emprêsa, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º O edital deverá conter:

a) indicação da ordem do dia, que será exclusivamente destinada à discussão das reivindicações e deliberações sôbre o movimento grevista;

b) eleição de três membros, que comporão o órgão representativo dos grevistas, nos entendimentos com as autoridades administrativas e judiciárias e empregador.

§ 2º As deliberações da Assembléia Geral serão adotadas por escrutínio secreto, com as cédulas "sim" e "não".

§ 3º A eleição dos membros da Comissão prevista neste artigo será realizada com a utilização de cédulas datilografadas ou impressas, contendo apenas os nomes ou apelidos dos que serão sufragados pelos votantes.

§ 4º A mesa apuradora será presidida por membro do Ministério Público do Trabalho ou pessoa de notória idoneidade, designado pelo Procurador Geral do Trabalho ou procuradores regionais.

Art. 8º E' vedado a pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao Sindicato, qualquer interferência na Assembléia Geral, salvo os delegados do Minis-

tério do Trabalho, Indústria e Comércio, especialmente designados pelo Ministro ou por quem o represente.

Art. 9º Apurada a votação e lavrada a ata, o Presidente da Assembléia providenciará a remessa da cópia autenticada do que foi deliberado pela maioria, ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio ou ao Delegado Regional do Trabalho.

Art. 10. Não existindo Sindicato, que represente a categoria profissional, a Assembléia Geral será promovida pela Federação a que se vincularia a entidade sindical, ou, na hipótese de inexistência desta, pela correspondente Confederação.

Parágrafo único. Quando as reivindicações fôrem formuladas por empregados, ainda não representados por Sindicatos ou entidade Sindical de grau superior, a Assembléia Geral será promovida pelo Diretor do Departamento Nacional do Trabalho no Distrito Federal, e pelos Delegados Regionais do Trabalho, nos Estados, a requerimento dos interessados.

Seção II

Das notificações

Art. 11. Aprovadas as reivindicações e deliberado o rompimento da greve, a Comissão eleita notificará o empregador por escrito, assegurando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução pleiteada pelos empregados, sob pena de abstenção pacífica ao trabalho, a partir do mês, dia e hora, que mencionará na notificação, com o interregno mínimo de 5 dias, nas atividades acessórias.

§ 1º A comissão enviará cópias autênticas da notificação às autoridades mencionadas no art. 9º desta lei, a fim de que adotem providências para a manutenção da ordem, garantindo os empregados no exercício legítimo do direito de greve e resguardando a emprêsa de quaisquer danos.

§ 2º Recebendo a comunicação prevista no parágrafo anterior, o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio o transmitirá à Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, que poderá suscitar, de ofício, dissídio coletivo para conhecimento e julgamento das reivindicações formuladas pelos empregados, sem prejuízo da paralisação temporária do trabalho.

Seção III

Da conciliação

Art. 12. O Diretor do Departamento Nacional ou o Delegado Regional do Trabalho adotará tôdas as providências para efetivar a conciliação entre empregados e empregadores, com a assistência da Procuradoria da Justiça do Trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da deliberação da Assembléia Geral, que tiver autorizado o irrompimento da greve.

CAPÍTULO III

Das atividades fundamentais

Art. 13. Consideram-se fundamentais as atividades nos serviços de água, energia, gás, luz, esgotos, comunicações, transportes, carga ou descarga, serviço funerário, hospitalais e maternidades, venda de gêneros alimentícios de primeira necessidade, farmácias e drogarias, hotéis e indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional.

Parágrafo único. O Conselho de Segurança Nacional indicará as indústrias básicas ou essenciais à defesa nacional e, por decreto, o Poder Executivo homologará a indicação.

Art. 14. A abstenção do trabalho nas atividades fundamentais será lícita, depois de decorridos 10 (dez) dias do recebimento das notificações previstas nos artigo 9º e 11º desta lei.

Art. 15. Nas atividades em serviços de transporte (terrestre, marítimo e aéreo), a paralização do trabalho em veículos em trânsito e dos respectivos serviços só será permitida após a conclusão da viagem, nos pontos terminais.

Art. 16. Nas atividades fundamentais, que não possam sofrer paralisação, as autoridades competentes poderão fazer guarnecer a emprêsa por terceiros e determinar o funcionamento dos respectivos serviços.

Art. 17. A requerimento do empregador e por determinação do Tribunal do Trabalho competente, os grevistas organizarão turmas de emergência, com o pessoal estritamente necessário à conservação das máquinas e de tudo que, na emprêsa, exija assistência permanente, de modo a assegurar o reinício dos trabalhos logo após o término da greve.

Art. 18. Será de 72 (setenta e duas) horas o pré-aviso para a deflagração da greve, nas atividades fundamentais e acessórias, quando motivada pela falta de pagamento de salário nos prazos previstos em lei ou pelo não cumprimento de decisão proferida em dissídio coletivo, que tenha transitado em julgado.

CAPÍTULO IV

Do irrompimento e do exercício do direito de greve

Art. 19. Decorridos os prazos previstos nesta lei, e sendo impossível a conciliação preconizada pelo artigo 12, os empregados poderão deixar de exercer a sua atividade profissional, desocupando o estabelecimento da emprêsa.

Parágrafo único. As autoridades garantirão livre acesso ao local de trabalho aos que queiram prosseguir na prestação de serviços ao empregador.

Art. 20. Os grevistas não poderão praticar qualsquer atos da violência contra pessoas e bens (agressão, depredação, sabotagem, invesão do estabelecimento, insultos, pregar ou ostentar cartazes ofensivos às autoridades ou ao empregador ou outros de igual natureza), sob pena de demissão por falta grave, sem prejuízo da responsabilidade criminal, de acôrdo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

Das garantias dos grevistas

Art. 21. São garantias do direito de greve:

I — o aliciamento e a propaganda por quem pertença a categoria profissional e preste serviços à emprêsa;

II — a coleta de donativos e o uso de cartazes de propaganda pelos grevistas, desde que não ofensivos e estranhos às reivindicações da categoria profissional;

III — a proibição de despedida de empregado, que tenha participado pacificamente de movimento grevista, sem justa causa;

IV — proibição ao empregador de admitir novos empregados em substituição dos grevistas;

Parágrafo único. Nos períodos de preparação, declaração e no curso da greve, os empregados que dela participarem não poderão sofrer constrangimento ou coação por parte do empregador ou de autoridade pública, direta ou indiretamente.

Art. 22. A greve lícita não rescinde o contrato de trabalho, nem extingue os direitos e obrigações dêle resultantes.

Parágrafo único. A greve suspende o contrato de trabalho, assegurando-se aos grevistas o pagamento dos salários durante o período da sua duração, e o cômputo do tempo de paralização como de trabalho efetivo, se deferidas pelo empregador ou pela Justiça do Trabalho as reivindicações formuladas pelos empregados, total ou parcialmente.

Art. 23. Os empregados com tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, se dispensados pelo empregador, sem justa causa e por terem participado de movimento grevista na emprêsa, terão direito a aviso prévio, indenização e férias integralmente.

Parágrafo único. Nos demais casos dos empregados sem estabilidade, a indenização será paga em dôbro, inclusive aviso prévio e férias.

Art. 24. Os membros da comissão representativa dos grevistas não poderão ser presos ou detidos salvo em flagrante delito.

CAPÍTULO VI

Da ilegalidade da greve

Art. 25. A greve será reputada ilegal:

I — se não atendidos os prazos e desprezados os requisitos estabelecidos nesta lei;

II — se tiver por objetivo reivindicação julgada improcedente pela Justiça do Trabalho, em decisão definitiva, há menos de um (1) ano;

III — se deflagada por motivos políticos, partidários, religiosos, sociais, de apoio ou solidariedade, sem qualquer reivindicação que interêsse direta e legitimamente à categoria profissional;

IV — se tiver por fim alterar condição constante de acôrdo sindical, convenção coletiva de trabalho ou decisão normativa da Justiça do Trabalho em vigor, salvo se tiverem sido modificadas substancialmente os fundamentos em que apoiam;

— se o Tribunal Superior do Trabalho, a requerimento da Procuradoria Geral do Trabalho decidir, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, que a greve é lesiva à ordem pública e à segurança nacional, determinando o retôrno dos grevistas à atividade profissional, no prazo que fixar e sob as cominações que determinar, na forma da lei vigente.

TÍTULO II

Da intervenção da Justiça do Trabalho

CAPÍTULO I

Da Conciliação

Art. 26. Caso se não efetive a conciliação autorizada pelo art. 12, o Procurador designado suscitará o dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho competente, ou Tribunal Superior do Trabalho, se a greve se estender a mais de uma região, no prazo de 48 horas, com as reivindicações formuladas pelos empregados.

Art. 27. Recebendo a petição inicial, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho notificará as entidades sindicais representativas das categorias interessadas ou diretamente os empregadores, se não possuirem enidade sindical, e a comissão eleita para a audiência de conciliação, que será realizada dentro de 72 (setenta e duas) horas, salvo prorrogação requerida pelos interessados.

Art. 28. Os litigantes e a Procuradoria Regional do Trabalho poderão louvar-se em perito para o exame sumário das razões invocadas pelas partes em litígio, no prazo de 3 (três) dias, apresentando relatório e indicando fórmula conciliatória para pôr têrmo às divergências entre empregados e empregador.

Art. 29. Na ausência de indicação de peritos ou na hipótese dedivergência entre êles, o Presidente do Tribunal do Trabalho competente nomeará perito para os fins previstos no artigo anterior, se entender conveniente a diligência ou julgar indispensável a elucidação da divergência.

Art. 30. Não sendo possível a conciliação, o processo seguirá a tramitação do dissídio coletivo, de acôrdo com esta lei, mas sem prejuízo da paralização temporária do trabalho.

CAPÍTULO II

Das revisões tarifárias e das majorações de preços

Art. 31. Sempre que o atendimento das reivindicações dos assalariados importar em revisões tarifárias e majorações de preços das utilidades, o Ministério Público do Trabalho promoverá a realização de perícia contábil para verificação da aplicação total dos aumentos obtidos nas majorações salarias contratadas, ou indicará ao Poder Executivo a redução dos aumentos concedidos, segundo o apurado pela perícia.

Parágrafo único. Não devem ser considerados os aumentos deferidos aos Diretores e auxiliares diretos da emprêsa, os créditos de companhias subsidiárias ou a conversão da dívida em moeda estrangeira, com o propósito de reduzir os lucros e onerar a despesa.

CAPÍTULO III

Da cessação da greve

Art. 32. A greve poderá cessar:

I — por determinação do Tribunal Superior do Trabalho (art. 25, V);

II — pelo atendimento parcial ou total das reivindicações formuladas pelos grevistas;

III — por deliberação da maioria dos associados, em assembléia geral;

IV — por acôrdo dos interessados, diretamente ou perante a Justiça do Trabalho;

V — por decisão adotada pela Justiça do Trabalho, em dissídio coletivo pertinente às reivindicações, que constituiam o seu objeto.

Art. 33. Cessada a greve e com o retôrno dos empregados ao serviço normal, nenhuma penalidade poderá ser imposta pelo empregador ao empregado pela participação no movimento coletivo.

TÍTULO IV

Da infringência disciplinar e da infração legal

CAPÍTULO I

Das sanções disciplinares

Art. 34. Pelos excessos praticados, quando devidamente apurados por autoridade, os grevistas poderão ser punidos:

a) advertência;

b) suspensão, até 30 dias;

c) demissão.

Art. 35. Nenhuma demissão poderá ser imposta, sem que o empregado tenha cumprido anteriormente pena de suspensão, por 30 dias, por falta de igual natureza.

Art. 36. As penas impostas aos grevistas pelos excessos praticados podem ser examinados e julgadas pela Justiça do Trabalho.

CAPÍTULO II

Dos crimes e das penas

Art. 37. Além dos previstos no Título IV da Pasta Especial do Código Penal, constituem crimes contra a organização do trabalho:

I — promover, participar ou insuflar greve ou "lock-out", com desrespeito às condições previstas nesta lei;

II — incitar desrespeito à sentença normática da Justiça do Trabalho, que puser têrmo à greve ou obstar à sua execução;

III — deixar o empregador, maliciosamente, de cumprir decisões normáticas da Justiça do Trabalho, ou obstar à sua execução;

IV — incitar à greve ou "lock-out", ou aliciar participantes, quando estranho à profissão, atividade econômica ou emprêsa;

V — onerar a despesa com dívidas fictícias ou de qualquer modo alterar maliciosamente os lançamentos contábeis para obter majoração de tarifas ou preços;

VI — adicionar aos lucros ou fazer investimentos com os rendimentos obtidos com revisões tarifárias, ou aumento de preços, especificamente destinados a aumentos salariais de empregados;

VII — exercer coação para impedir a greve;

Pena: reclusão de seis meses a um ano e multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Ao reicidente aplicar-se-á a penalidade em dôbra.

§ 1º Os estrangeiros, que infringirem as prescrições desta lei, serão passíveis de expulsão do território nacional a juízo do Govêrno.

§ 2º Caberá prisão preventiva nos processos referentes aos crimes contra a organização do trabalho.

§ 3º Não poderá ser beneficiado com a suspensão da execução da pena o condenado por crime contra a organização do trabalho.

TÍTULO III

Dos dissídios coletivos

CAPÍTULO I

Da instauração dos dissídios coletivos

Artº 39º Têm qualidade para suscitar dissídio coletivo:

a) os sindicatos, no âmbito de sua representação;

b) as associações sindicais de grau superior, nas mesmas condições da alínea anterior;

c) a maioria dos trabalhadores interessados, ou o empregador, não havendo sindicato da categoria, por intermédio da correspondente entidade sindical de grau superior;

d) o Ministério Público ou a autoridade administrativa, nos casos previstos nesta lei.

Artº 40 A instauração do dissídio salvo nas hopóteses das alíneas c e d do artigo anterior, depende de aprovação, em escrutínio secreto, da maioria de dois têrços dos votantees, reunidas em assembléia pelo sindicato, em primeira convocação, com a presença de mais da metade, e, em segunda, de mais de um têrço dos associados interessados.

§ 1º Quanto às associações sindicais de grau superior, é necessário que a deliberação se tome pela maioria das entidades representadas, conforme autorização de assembléia em que se atenda ao disposto neste artigo.

§ 2º — A primeira convocação da assembléia, com o prazo de 8, e a segunda, de 5 dias, será feita por editais publicados em jornais de grande circulação na localidade, com indicação do lugar, dia e hora da reunião, bem como o seu objeto.

Artº 41 Na hipótese da alínea c do artº 39º, a instauração de dissídio pelos empregados dependerá da aprovação de mais da metade dos interessdaos, em votação secreta, lavrando-se ata autenticada pela mesa, que presidir aos trabalhos e pelo representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único Neste caso, a ata será encaminhada à respectiva entidade de grau superior, para os efeitos do disposto no artº 39, letra *b*.

Art. 42 A petição de dissídio, oferecida no original, em tantas vias quantos os suscitados, caso o número dêles não exceda a vinte, conterá:

I — a designação e qualificação das partes, inclusive a natureza da emprêsa ou estabelecimento;

II — os motivos do dissídio;

III — o pedido ou as bases da conciliação.

Parágrafo único A petição deverá acompanhar-se de cópia autenticada ata da assembléia que haja autorizado o dissídio.

Artº 43 Instaurado o dissídio, obedecidas as formalidades desta lei, o presidente do Tribunal mandará, em 48 horas, notificar as partes para a audiência, que se realizará dentro de prazo não superior a dez nem inferior a três dias. No mesmo prazo, será o suscitado notificado para contestar o pedido.

§ 1º Quando se tratar de dissídio em localidade fora da sede do Tribunal, não havendo delegação de atribuições à autoridade judiciária local, o prazo para realização da audiência poderá elever-se até ao triplo, consideradas as distâncias e as condições de transporte.

§ 2º Ao expedir a notificação, por via postal, a secretaria do Tribunal remeterá aos suscitados a segunda via da petição de dissídio.

§ 3º Envolvendo mais de uma emprêsa e havendo sindicato da categoria econômica, contra êste será suscitado o dissídio.

§ 4º Sendo os suscitados em número superior a vinte, e não havendo sindicato da categoria econômica, a notificação far-se-á por edital publicado uma vez no órgão oficial, com o prazo de dez dias.

Art. 44 A audiência, além do representante do Ministério Público, deverão comparecer, conforme o caso:

a) o representante da entidade sindical suscitante;

b) o delegado eleito, o empregado ou preposto outorizado (art: 39, c);

c) os delegados grevistas, no caso do artº 26;

d) o representante do sindicato suscitado;

e) o empregador ou preposto autorizado, quando não houver sindicato ou o dissídio fôr suscitado contra uma única emprêsa.

Artº 45 Aberta a audiência, presentes as partes e oferecida a contestação, o presidente do Tribunal, promoverá a conciliação dos dissidentes.

Parágrafo único Celebrado acôrdo, submefer-se-á o respectivo têrmo à homologação do Tribunal, na primeira sessão.

Artº Não havendo acôrdo, ou deixando de comparecer à audiência qualquer das partes, terão estas o prazo comum de cinco dias para produção de provas e razões finais, contados da audiência, independentemente de notificação.

Art. 47. O presidente do Tribunal, de ofício, a requerimento das partes ou do Ministério Público, formulado em audiência, determinará a realização das diligências que julgar necessárias, marcando-lhes prazo não excedente a quinze dias.

Art. 48. Instruído o processo, serão os autos remetidos, em 24 horas, ao Ministério Público, que opinará em três dias.

§ 1º Devolvidos os autos pelo Ministério Público, o presidente do Tribunal procederá ao sorteio do relator e do revisor, que terão, respectivamente, o prazo de cinco dias e três dias para estudo do processo. Quando o relator fôr juiz representante de classe, o sorteio do revisor far-se-á dentre os juízes togados.

§ 2º Restituídos os autos ou findo o prazo fixado no parágrafo anterior, será o dissídio submetido a julgamento na primeira sessão, depois de 48 horas, independentemente de publicação de pauta.

§ 3º Proferida a decisão, a intimação das partes far-se-á pela publicação do acórdão no órgão oficial.

Art. 49. Na execução de ato que lhe incumba, a secretaria do Tribunal não poderá exceder o prazo de 48 horas.

CAPÍTULO III

Do Poder Normativo

Art. 50. As decisões proferidas pela Justiça do Trabalho em processo de dissídio coletivo poderão estabelecer normas e condições de trabalho, inclusive para o efeito do reajustamento de salário:

a) quando a modificação das circunstâncias tornar injustas ou inaplicáveis as normas e condições em vigor;

b) quando ocorrer a elevação do custo de vida, provocando acentuado desnível entre êste e os salários.

Art. 51. Nos dissídios sôbre estipulação de salário serão estabelecidas condições que, assegurando justa remuneração aos trabalhadores, permitam, também, justa retribuição ao capital.

Parágrafo único. Se alguma emprêsa, ou sindicato, fizer prova, no processo de dissídio, da impossibilidade de reajustamento dos salários ao nível da elevação do custo de vida serão os mesmos fixados de forma compatível com as possibilidades econômicas da emprêsa ou da categoria.

Art. 52. A decisão que fixar novos salários não poderá condicionar o seu pagamento à assiduidade do empregado, ou relegar a execução à verificação da capacidade econômica e financeira das emprêsas, salvo quando estas a tiverem alegado na defesa apresentada.

Parágrafo único. Os aumentos resultantes de dissídio coletivo integram o salário para todos os efeitos.

Art. 53. O Tribunal fixará a data em que a decisão entrará em vigor.

Art. 54. Tratando-se de dissídio suscitado contra sindicato, a decisão obrigará a tôdas as empresas, que integram ou vierem a integrar a respectiva categoria filiadas ao sindicato facultado a estas participarem do processo como assistentes.

Parágrafo único. O recurso interposto pelo assistente não aproveitará nem prejudicará os demais interessados.

Art. 55. As decisões proferidas em dissídio coletivo, assim como os acôrdos pertinents homologadeos pela Justiça do Trabalho, poderão ser revistos após dois anos de sua vigência salvo se tiverem sido substancialmente modificadas as bases que ditaram as condições estabelecidas ou homologadas pelo tribunal — hipótese em que a revisão poderá ocorrer após o decurso de um ano.

§ 1º A revisão obedecerá aos mesmos limites e requisitos do processo de dissídio.

§ 2º As decisões que abranjam tôda a categoria alcançam os empregados de emprêsa ou partes destes, que hajam participado de dissídio anterior aos mesmos circunscrito independente do prazo previsto neste artigo, naquilo em que lhes forem favoráveis.

§ 3º As revisões alcançarão as empresas integrantes da categoria econômica que não participaram do dissídio ou revisão anteriores.

Art. 56. Em caso de dissídio em que figure apenas uma fração de empregados de uma emprêsa, poderá o Tribunal, na própria decisão estendê-la aos demais empregados na emprêsa, pertecentes à mesma categoria.

CAPÍTULO IV

Dos recursos

Art. 57. Das decisões finais do Tribunais Regionais em processo de dissídio coletivo, caberá recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de dez dias.

Art. 58. Nos processos de competência originária do Tribunal Superior do Trabalho, caberão embargos, no prazo de cinco dias.

Art. 59. Os recursos cabíveis das decisões proferidas em dissídio coletivo não terão efeito suspensivo, podendo ser cobrados, desde logo, os salários devidos.

Art. 60. O direito de recorrer de sentença proferida em dissídio coletivo poderá exercer-se também pelo Ministério Público do Trabalho, nos prazos dos arts. 57 e 58 desta lei.

Art. 61. Interposto o recurso, será notificado o recorrido, para oferecer suas razões, no mesmo prazo do recorrente.

Art. 62. Salvo motivo de fôrça maior, não se admitirá a juntada de documentos em fase de recurso.

CAPÍTULO V

Da execução

Art. 63. Nas ações para cumprimento das decisões proferidas em dissídio coletivo, não se questionará sôbre matéria julgada no dissídio ou que nesse poderia ser alegada.

Art. 64. Iniciada a ação de cobrança os salários devidos por fôrça de sentença normativa serão pagos em dôbro, salvo se satisfeito o pagamento na fase de conciliação, ou se houver relevante razão de direito.

Art. 65. Prescreve em dois anos, contados do dia em que cada prestação for exigível, a ação individual para cobrança de salário devido por fôrça de sentença normativa.

Art. 66. No processo dos dissídios coletivos, aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho, não revogadas por esta Lei.

TÍTULO VI

Disposições Finais

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 67. São anistiados todos os empregados que tenham participado de movimento grevistas até a publicação desta lei.

§ 1º O Juiz e o Ministério Público, de ofício, promoverão o arquivamento dos processos criminais em curso.

§ 2º Na hipótese de recurso pendente de julgamento na instância superior, o Relator determinará a devo-

lução dos autos ao Juízo competente para o arquivamento do processo

§ 3.º O juiz das Execuções Criminais determinará o cancelamento dos registros efetuados em virtude de sentença condenatória.

Art. 68. Os empregados anistiados poderão pleitear a readmissão nos serviços ou, no caso de incompatibilidade com o empregador, o pagamento das indenizações a que fizeram jus até a data da demissão.

Parágrafo único. No caso de dificuldade financeira comprovada, o empregador poderá efetuar o pagamento das indenizações devidas em 6 (seis) prestações mensais, se outra solução não fôr adotada pelos interessados.

Art. 69. Tôda autoridade policial ou administrativa que impedir ou tentar impedir o legítimo exercício do direito de greve será responsabilizada, na forma das leis em vigor.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei n.º 9.070, de 15 de março de 1946.

Art. 71. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1959. — *Jefferson de Aguiar*

SUBSIDIO DE LIDERES SINDICAIS, POR INTERMÉDIO DE ASSESSORES DO SR. VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Dispõe sôbre o direito de greve previsto no art. 158 da Constituição Federal e dá outras providências:

Art. 1.º Greve é a paralização coletiva e temporária da atividade de uma seção, de um estabelecimento, de uma empresa ou de várias empresas, realizada por deliberação dos trabalhadores com a finalidade de obter reconhecimento de direitos ou novas condições de trabalho.

Art. 2.º O direito de greve é assegurado aos trabalhadores que mantenham relação de emprêgo em atividades privadas e aos que não compreendidos como servidores públicos, trabalharem em estabelecimentos ou serviços industriais da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios e das Autarquias.

Art. 3.º O prazo do início da greve não será inferior a cinco (5) dias, nas atividades acessórias, e dez (10) dias, nas atividades fundamentais, contados das notificações referidas no art. 9.º.

Parágrafo único. Consideram-se fundamentais as atividades nos serviços de água, energia, gás, luz, esgotos, comunicações, transportes, portuário, funerários, hospitalares, farmácia e drogarias e na indústria de material de guerra.

Art. 4.º A greve não excederá o prazo de trinta (30) dias, nas atividades fundamentais, e de sessenta (60) dias, nas atividades acessórias, não se computando nestes prazos o período de tramitação do processo para o julgamento.

Art. 5.º A greve será autorizada pela Assembléia Geral do Sindicato, em votação por escrutínio secreto, por dois terços (2/3) dos presentes

Art. 6.º A convocação da Assembléia Geral será efetuada por Edital, observadas as disposições dos respectivos Estatutos, com menção da reivindicação e da proposta de greve.

Art. 7.º O "quorum" para a realização da Assembléia Geral será de metade mais um dos associados no gôzo de seus direitos sindicais, em primeira convocação, não obtido êsse "quorum" a Assembléia Geral reunir-se-á em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 8.º As Federações e Confederações, estas na falta daquelas, compete realizar as Assembléias Gerais quando inexistir o Sindicato representativo da atividade interessado do seu grupo ou plano, observado o disposto no art. 6.º

Parágrafo único — Na hipótese dêste artigo, o "quorum" para a realização de Assembléia Geral, previsto no artigo 7.º será formado pelos trabalhadores das emprêsas compreendidos na reivindicação.

Art. 9.º Votadas a reivindicação e a greve, compete ao Presidente da entidade notificar:

a) a entidade sindical representativa das atividades econômicas compreendidas na solução da reivindicação;

b) a emprêsa, quando a pretensão disser respeito privativamente aos seus empregados ou quando não existir Sindicato representativo;

c) autoridade local do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A notificação será acompanhada da publicação do edital de convocação e da ata dos trabalhos da Assembléia Geral, que registrará o teor da reivindicação, a proposta de greve e da data da sua deflagração.

Art. 10. Ao receber a notificação, a autoridade local do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio diligenciará, dentro de quarenta e oito (48) horas, a reunião das classes interessadas no sentido de obter a conciliação das partes.

Parágrafo único. Cabe à autoridade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhar o processo ao Tribunal do Trabalho competente para homologação no caso de acôrdo, ou para processamento judicial, desde que não solucionado o conflito nos prazos estabelecidos no artigo 4.º.

Art. 11 A greve cessará:

a) por acôrdo das partes interessadas, homologado judicialmente;

b) por sentença judicial, na apreciação do conflito.

Art. 12 As partes interessados poderão, sempre em conjunto, requerer o pronunciamento do Tribunal do Trabalho competente para julgar o conflito.

Art. 13. Recebendo o processo para julgamento, o Presidente do Tribunal do Trabalho notificará as partes interessadas para a audiência de conciliação, que será realizada no prazo de setenta e duas (72) horas, e apresentação no mesmo ato, se não houver acôrdo das respectivas razões devidamente instruídas.

Parágrafo único. Os processos de acôrdo firmados perante a autoridade administrativa ou decorrentes dos procedimentos indicados nêste artigo, serão submetidos à homologação do Tribunal pleo respectivo Presidente.

Art. 14. Não havendo conciliação na audiência referida no artigo anterior, o Presidente do Tribunal determinará tôdas as providências para que o julgamento se processe dentro do prazo de dez (10) dias, contados da realização da audiência, ouvida, no interregno, a Procuradoria da Justiça do Trabalho.

Art. 15. Decidindo a controvérsia, o Tribunal do Trabalho, fixará as condições e normas que devero ser observadas de futuro, pelas partes interessadas.

Art. 16. O acôrdão será enviado às partes, por cópia, acompanhado de notificação, e, bem assim publicado no órgão oficial, no prazo de s tenta— órgão oficial no prazo de setenta e duas (72) horas, contado do julgamento.

Art. 17 O prazo para recurso correrá da publicação do acôrdão no órgão oficial.

do acôrdão no órgão oficial.

Art. 18. A decisão será imediatamente cumprida, em definitivo, independentemente da interposição de recurso.

Art. 19. O julgamento do recurso ordinário na instância superior obedecerá os prazos e as normas previstas nos artigos 14 e 16.

Art. 20. É garantida ao grevista a permanência no emprêgo, nos seis meses seguintes ao término da greve, salvo ocorrência de justa causa, apurada em inquérito judicial.

Art. 21. É proibido ao empregador admitir novos empregados para substituir os grevistas.

Art. 22. Nenhum trabalhador em greve poderá ser preso ou detido salvo em flagrante delito.

Art. 23. No período de preparação e da realização da greve é permitido à entidade sindical e aos trabalhadores diretamente interessados fazerem propaganda, promoverem o aliciamento de seus companheiros e criarem o fundo de greve, inclusive pela coleta de donativos.

Art. 24. No caso de decisão favorável, mesmo parcial, os salários dos dias de greve serão devidos, integrando-se o respectivo período de afastamento ao tempo de serviço do empregado para todos os fins e efeitos, sem compensação com qualquer outro direito.

Art. 25. É garantido o acesso ao trabalho dos que não desejarem participar da greve.

Art. 26. Cumpre à entidade sindical profissional organizar, de acôrdo com a empresa, as turmas de emergência de trabalhadores, em número estritamente necessário para a preservação do maquinário e quando o interesse público o exigir.

Art. 27. O produto da elevação tarifária, concedida para pagar os encargos decorrentes da reivindicação deferida, será escriturado em conta à parte, pela empresa beneficiária, sujeita à fiscalização do poder concedente, revertendo o *superavit* anual em favor da entidade sindical profissional correspondente, até que se corrija a tarifa.

§ 1º O *superavit* será apurado no mês de janeiro de cada ano, e recolhido no mês imediato à conta da entidade sindical.

§ 2.º Essa importância terá a mesma aplicação que o impôsto sindical.

Art. 28. São anistiados todos os trabalhadores que tenham participado de movimentos grevistas até a vigência desta lei.

Parágrafo único. Os trabalhadores anistiados poderão pleitear a readmissão no emprêgo, sem direito a percepção de salários atrasados, ficando facultado ao empregador pagar a indenização simples aos que não eram estáveis e, em dôbro, aos que contavam mais de dez anos de serviço. Nesses casos, o cálculo da indenização será feito tomando-se por base o salário atual da correspondente atividade profissional.

Art. 29. A paralisação parcial ou total da atividade da emprêsa por iniciativa do empregador ("lock-out") aplicam-se as disposições desta lei.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o decreto-lei 9.070, de 15 de março de 1946, e tôdas as disposições em contrário

Justificação

De início destaque-se a opinião abalizada do preclaro Procurador da República e emérito constitucionalista, Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti:

"As medidas que contornem as dificuldades decorrentes da greve competem ao Poder Público, mas isto não importa em levar ao extremo de negar-se o próprio direito, por meio de discriminações sem amparo nos preceitos constitucionais."

.....

.....

.....

"Com a redação aprovada distinguiu-se perfeitamente o direito de greve, do seu exercício. Mantém-se a essência do princípio e deixou-se à lei ordinária regular o processo, a maneira de pôr em prática o recurso.

Qualquer interpretação deve, portanto, orientar-se no sentido de assegurar êsse direito, aplicando-se restritivamente qualquer limitação."

.....

.....

.....

"Não nos parece, também, constitucional a subordinação da legitimidade da greve ao prévio pronunciamento da Justiça do Trabalho. Com êste processo ter-se-á muitas vezes ilidido o movimento através de protelações que desvirtuam a sua finalidade e a iniciativa amparada por um preceito constitucional expresso.

Uma vez, entretanto, disciplinado na lei o exercício do direito de greve, a Justiça poderá delimitar a ação dos grevistas dentro dos pressupostos legais, podendo a autoridade pública, de ofício, reprimir os excessos condenados pela lei."

(*A Constituição Federal Comentada* — vol. IV — 2.ª edição — págs. 55-56).

Outra não é a lição do insigne doutrinador da Lei Maior — Ministro Pontes de Miranda:

"O *direito de greve* existe na Constituição, não o podem restringir os legisladores, nem os outros Poderes Públicos. O que a lei pode fazer é regular-lhe o exercício."

.....

.....

.....

("*Comentários à Constituição de 1946*" — vol. IV — pág. 61).

Com estas considerações deve-se deixar claro que a lei reguladora do exercício do direito de greve só poderá disciplinà-lo; tornando-se desnecessário o emprêgo de expressões tais como "*exercício legítimo do direito de greve*", "*ilegalidade da greve*", "*da infringência disciplinar e da infração legal*" (*sanções disciplinares, crimes e penas*).

Os atos praticados em desatendimento das normas consubstanciadas na lei que dispuser sôbre o exercício de greve, bem como os excessos, constituirão crime ou falta trabalhista: hipóteses já previstas nas legislações próprias — (Código Penal, artigo 12, da Lei de Segurança do Estado e Consolidação das Leis do Trabalho).

Tais idéias nortearam a elaboração do presente Substitutivo, expurgando do seu corpo tudo que não diz respeito ao exercício do direito de greve.

Outrossim, o direito de greve previsto na Constituição Federal (artigo 158), está em consonância com o Poder Normativo da Justiça do Trabalho, também, inscrito na Carta Magna; tanto que o acôrdo firmado

entre os interessados; resolvendo a controvérsia coletiva, obrigatoriamente será homologado pelo Tribunal Trabalhista competente, que também julgará, em definitivo, a greve na falta de entendimento das partes.

Releva notar que vozes menos avisadas, apesar de ilustres, vêm interferência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em alguns movimentos grevistas, batizando-os como de natureza política tornando, pois, de todo conveniente o afastamento de seus órgãos das medidas preliminares à paralização coletiva do trabalho. À vista, porém, da finalidade desta Pasta Ministerial, de harmonizar os interêsses do capital e do trabalho, justifica-se a sua participação na fase conciliatória anterior ao ingresso da controvérsia no Judiciário especializado.

Impedindo, ainda, o artigo 157, parágrafo único da Constituição Federal, distinção *"entre o trabalho manual ou técnico e o trabalho intelectual, nem entre os profissionais respectivos, NO QUE CONCERNE A DIREITOS, GARANTIAS E BENEFÍCIOS"*, não há como se restringir o direito de greve dos trabalhadores em emprêsas fundamentais ou básicas, a não ser no tocante aos prazos de deflagração e duração do movimento e demais providências asseguratórias do interêsse público e manutenção do maquinário, quando fôr exigível.

Cuidou-se, também, a par da garantia da propriedade e do interêsse público, de medidas garantidoras do exercício de greve resguardando-se os econômicamente mais fracos de possíveis atos de coação capazes de prejudicar a livre participação dos mesmos na parede.

As mesmas regras dever-se-ão aplicar à paralização total ou parcial da emprêsa por iniciativa do empregador (*lockout*).

ATA DA 114.ª SESSÃO, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1959

PRESIDÊNCIA DO SR. FILINTO MÜLLER.

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Lameira Bittencourt — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Remy Archer — Públio de Mello — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Victorino Corrêa — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — João Arruda — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Paulo Abreu — Lino de Mattos — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasbôas — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Gaspar Velloso — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Brasílio Celestino — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin (52).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Nogues Filho, 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O Sr. Cunha Mello, 1º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

MENSAGENS

— Ns. 160 a 163, do Sr. Presidente da República, encaminhando autógrafos, já sancionados dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

— Nº 201, de 1953, que dá o nome de Washington Luiz á rodovia Rio-Petrópolis;

— Nº 121, de 1958, que assegura às culturas do bacilo Calmette-Guerin (BCG), destinadas ao intercâmbio científico, tôdas as facilidades postais relativas ao transporte aéreo ou marítimo;

— Nº 50, de 1959, que dispõe sôbre o aproveitamento de oficiais no Serviço de Engenharia da Marinha e regula a situação dos mesmos no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, e

— Nº 56, de 1958, que inclui no Serviço de Saúde da Aeronáutica, no pôsto de 2º tenente, as enfermeiras que integraram a Fôrça Aérea Brasileira, durante as operações de guerra na Itália.

— Nº 164, de 1959, ainda do Senhor Presidente da República, como segue

Em 15 de setembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Congresso Nacional a designação do Senhor Rubens Ferreira de Mello, Ministro de Primeira Classe, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Federação Malaia, cumulativamente com a de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *José Sette Câmara*, Chefe do Gabinete Civil.

Nº 402

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa aprovação a designação que desejo fazer do Senhor Rubens Ferreira de Mello, Ministro de Primeira Classe, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Govêrno da Federação Malaia, cumulativamente com a de Embaixador do Brasil na República da Indonésia.

Os méritos do Senhor Rubens Ferreira de Mello, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da inclusa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1959. — *Juscelino Kubitschek.*

Em 24 de agôsto de 1959.

PR — 32.651-59 — 11-9-959.

I..-DC-130-406

A Sua Excelência o Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de Vossa Excelência, para os fins previstos no artigo 67 da Constituição, projeto de Mensagem ao Senado Federal, a que acompanha o *curriculum vitae* do Diplomata Rubens Ferreira de Mello, indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da Federação Malaia, cumulativamente com a de Embaixador do Brasil na Indonésia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos de meu mais profundo respeito. — *Horácio Lafer.*

CURRICULUM VITAE

EMBAIXADOR RUBENS FERREIRA DE MELLO

O Embaixador Rubens Ferreira de Mello nasceu no Rio de Janeiro, em 31 de maio de 1896.

Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Adido à Secretaria de Estado, em 9 de setembro de 1916; foi nomeado Terceiro Oficial da Secretaria de Estado em 24 de abril de 1918; transferido para a carreira de Diplomata, como Segundo Secretário, em 17 de setembro de 1919; promovido a Primeiro Secretário, por merecimento, em 12 de dezembro de 1933; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 27 de dezembro de 1938; e a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 31 de agôsto de 1946.

Durante a sua carreira, foi designado para o exercício das seguintes funções:

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Colômbia, de 15-12-19 a 15-8-22;

Encarregado de Negócios do Brasil na Colômbia, de 7-11-21 a 2-5-22;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Dinamarca, de 1-11-22 a 20-3-27;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Noruega, servindo provisòriamente, de 1-3-23 a 1-9-23;

Encarregado de Negócios do Brasil na Noruega, de 1-3-23 a 18-8-23;

Segundo Secretário da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, de 12-4-27 a 14-5-30;

Segundo Secretário da Legação do Brasil na Áustria, de 27-5-30 a 1-8-31;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha, de 20-5-36 a 30-9-36;

Primeiro Secretário da Embaixada do Brasil na Itália, de 3-10-36 a 1-12-37;

Primeiro Secretário da Legação do Brasil na Áustria, de 1-12-37 a 31-12 de 1937;

Conselheiro da Legação do Brasil na Áustria, de 31-12-37 a 21-4-38;

Conselheiro da Legação do Brasil na Hungria, de 21-4-38 a 28-2-39;

Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil na França, de 3-3-39 a 20 de setembro de 1942;

Encarregado de Negócios do Brasil na França, de 9-3-39 a 18-3-39 e de 10-6-40 a 10-6-41;

Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Suíça, de 218-42 a 21-1-46;

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Espanha, de 11-3-50 a 25-6-56;

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Indonésia, de 21-12-56 até a presente data.

O Embaixador Rubens Ferreira de Mello, que se encontra, presentemente, em Jacarta, exerceu, além dessas funções, as missões e comissões seguintes:

Membro da Comissão do Centenário da Independência do Brasil, em 1922. Membro das Comissões de recepção aos Presidentes eleitos dos Estados Unidos da América e do Paraguai, em 1928. Segundo Introdutor Diplomático, de 1932 a 1935. Secretário do Conselho da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, de 1933 a 1935. Membro da Comissão de recepção ao Presidente da República Argentina, em 1933. Chefe da Comissão de recepção ao Presidente do Uruguai, em 1934. Membro da Comissão de recepção ao Legado Pontifício, em 1934. Fundador e Presidente de Honra da Câmara de Comércio Suíço-Brasileiro, em Berna, em 1944. Chefe do Departamento Econômico e Consular do Ministério das Relações Exteriores, em 1946. Membro da Comissão designada para estudar a situação dos bens pertencentes ao Estado Italiano e às pessoas físicas ou jurídicas italianas sujeitas as prescrições do Decreto-lei nº 4.166, de 11 de março de 1942, em 1946. Chefe, interino, do Departamento de Administração do Ministério das Relações Exteriores, em 1946. Presidente, em exercício, da Comissão Nacional do Trigo, de 1946 a 1948. Secretário-Geral da Delegação do Brasil à Conferência da Paz, em Paris, em 1946. Membro da Delegação Brasileira encarregada de estudar a questão dos congelados brasileiros na Inglaterra, em Londres, em 1946. Secretário-Geral, substituto, do Ministério das Relações Exteriores, em 1946, 1948 e 1949. Presidente da Comissão encarregada de negociar os acôrdos econômicos, comercial e de turismo, com o Chile, em 1947. Presidente da Comissão de preparo das instruções para a Delegação do Brasil à Conferência do Comércio e Emprêgo, de Havana, em 1947. Membro da Comissão Consultiva do Intercâmbio Comercial com o Exterior, em 1948. Presidente da Comissão Consultiva para preparar projetos para a Conferência Econômica Interamericana de Buenos Aires, em 1948. Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão encarregada de negociar novo acôrdo econômico com a Argentina, em 1948. Chefe do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1949. Plenipotenciário do Govêrno Brasileiro para efetuar a troca dos instrumentos de ratificação do Acôrdo sôbre transportes aéreos, concluídos em Paris, em 1947, no Rio de Janeiro, em 1949. Presidente, em exercício, da Comissão de Reparações de Guerra, em 1949. Plenipotenciário do Govêrno Brasileiro para assinar, *ad referendum*, o Convênio Cultural com a Espanha, em 1950. Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial para fazer entrega do Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Chefe do Estado Espanhol, em Madrid, em 1951. Presidente da Delegação para negociar a renovação dos acôrdos que regem o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Espanha, em 26 de julho de 1954.

Dos assentamentos individuais do Embaixador Rubens Ferreira de Mello, verifica-se que:

a) não consta dos mesmos qualquer nota desabonadora em sua vida funcional;

b) foi muitas vêzes elogiado pelo desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos;

c) é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela então Faculdade de Direito do Rio de Janeiro;

d) é membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e da "American Society of International Law";

e) é professor de Direito Diplomático do Instituto de Direito Comparado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro;

f) é casado com a Senhora Inger Haack Ferreira de Mello, brasileira naturalizada, tendo um filho maior.

O Diplomata Rubens Ferreira de Mello é indicado para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno da Federação Malaia, cumulativamente com a de Embaixador na Indonésia. — *A. G. Dieguez*, Chefe Substituto, da Divisão do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

A Comissão de Relações Exteriores.

AVISOS

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, sob ns. 2.362 a 2.365, como seguem:

Nº 162.425-59/GM 2.362.

Em 11 de setembro de 1959.

Informações finais para o Requerimento nº 174, de 1959.

Sr. Secretário:

1. Em aditamento ao meu Aviso nº 2.197, de 25 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nas inclusas cópias, as informações prestadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e dos Empregados em Transportes e Cargas para atender ao Requerimento nº 174, do Sr. Senador Gilberto Marinho.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de minha estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Rio de Janeiro, 18 de agôsto de 1959.

Ofício CAPFESP GP-4.423

Sr. Chefe do Gabinete:

Em atenção à O.S. 427-59, referente ao Requerimento 174-59, da Câmara dos Deputados, venho informar a Vossa Senhoria que a CAPFESP não construiu habitação nos exercícios de 1957 e 1958, tendo, portanto, prejudicado o pedido de informação quanto a esta instituição.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Waldemar Rodrigues da Silva,* Presidente.

Ref.: Doc. 767.461-59.

Distrito Federal, 19 de agôsto de 1959.

Senhor Chefe do Gabinete:

E atendimento de vossa O.S. número 424-59, tenho o satisfação oe prestar a seguir, na parte que se refere a êste Instituto, as informações pedidas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho no requerimento nº 174-59.

2. Relativamente ao item 1 do requerimento em causa informo que, nos exercícios de 1957 e 1958, o montante das verbas aplicadas pelo IAPI na construção de conjuntos residenciais de tipo popular no Distrito Federal foi de Cr$ 70.976.338,70 (setenta milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos), assim discriminados:

	1957	1958
	Cr$	
Conjunto Residencial Penha	11.191.469,40	6.511.607,10
Conjunto Residencial Bangu	20.809.816,90	2.614.335,20
Conjunto Residencial Del Castilho ..	18.471.734,70	4.402.956,10
Conjunto Residencial Terra Nova ..	6.848.419,30	126.000,00
	57.321.440,30	13.645.898,40

3. Quanto a pergunta contida no item 2, informo que no biênio 1957-1958 fora mconstruidas em todo o Brasil 1.361 unidades residencias, nesse total incluídas 292 localizadas no Distrito Federal.

Sendo o que cumpria informar, apresento-vos, na oportunidade, meus protestos de estima e consideração. — *Antonio Jorge de Queiroz Jucá,* Presidente.

Rio de Janeiro, 20 de agôsto de 1959.

Nº 20.129.

NM, 372.

Prot. 21.146-59.

Senhor Chefe:

Acusando o recebimento do memorando O.S. nº 426, de 22-6-59, tenho a satisfação de prestar a Vossa Senhoria as informações solicitadas pelo Senhor Senador Gilberto Marinho, através Requerimento nº 174-59.

2. Cabe-me esclarecer, na oportunidade, que nos exercícios de 1957-58 êste Instituto projetou a construção de um núcleo residencial em Ramos, situado à Avenida Teixeira de Castro, nº 331, e, como medida preliminar a necessária à construção, foram efetuados os serviços de:

terraplanagem;

remoção da favela existente no local;

construção de 64 casas proletárias de tipo misto para abrigo do pessoal deslocado da favela;

reforma do bloco da Lavanderia, etc.

3. Nesses serviços, no referido período, foi aplicada a verba de ..... Cr$ 18.116.851,70 (dezoito milhões cento e dezesseis mil oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e setenta centavos).

4. Atualmente, está sendo providenciada o início da construção, propriamente dita, constando, após as necessárias modificações no projeto, de 5 blocos com 80 apartamentos.

Acreditando que as informações acima prestadas possa satisfazer àquele Requerimento, aproveito o ensejo para renovar a Vosas Senhoria os meus protestos de elevaad estima e distinta consideração. — *Arlindo Maciel,* Presidente:

N.º 154.078-59-GM 2.363

Em 11 de setembro de 1959.

Informações para o Requerimento n.º 134, de 1959.

Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso n.º 2.130, de 17 do mês último, tenho a honra de encaminhar a V. Ex.ª, nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos para atender ao Requerimento número 134, de 1959, do Sr. Senador Lino de Mattos.

2. Oportunamente, serão encaminhadas as informações solicitadas e já reiteradas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercitários.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

GP — 505-59.

(Ref.: 27.420-59)

Rio de Janeiro, Distrito Federal, em 25 de junho de 1959.

Sr. Chefe do Gabinete:

Em atendimento à solicitação constante do O. S. n.º 344, de 5 do corrente, passamos a transmitir as informações solicitadas no Requerimento n.º 134-59, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, na ordem do argüido.

1.º No período compreendido entre 19 de novembro de 1959, último dia da vigência do Decreto n.º 43.716, que proibiu nomeações e admissões de funcionários públicos a 13 do corrente, esclarecemos que, com excessão de um médico e de um procurador, todos os nomeados o foram para exercer cargos em comissão, que, lògicamente, careciam de provimento. Quanto aos demais o foram por necessidade de serviço, após a indispensável autorização do Exmo. Sr. Presidente da República.

2.º Daremos à seguir a relação das nomeações procedidas por êste Instituto no período mencionado no 1.º item, em conformidade com autorização Presidencial.

1 — João dos Santos Quaresma — nomeado pela Portaria n.º 484 de 24 de fevereiro de 1959, para exercer o cargo em comissão, padrão "LC", de Delegado em S. Paulo, Estado de São Paulo, de acôrdo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos GM 285, de 25 de fevereiro de 1959, do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

2 — Praxedes Pitanga — nomeado pela Portaria de n.º 498 de 14 de março de 1959, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação, padrão "CC-2", tendo em vista autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no ofício n.º PR-2.786-59.

3 — João Cota Sobrinho — nomeado pela Portaria de n.º 529, de 28 de março de 1959, para exercer o cargo em comissão de Delegado em Pirapora — Minas Gerais, padrão "KC", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no ofício n.º GP 1.166-58, de 21 de novembro de 1958.

4 — Odair Ribeiro Leal — nomeado pela Portaria de n.º 548, de 16 de abril de 1959, para exercer o cargo em comissão de Delegado em Santos — São Paulo, padrão "CC-6", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na nota A-15-59 de 7 de abril de 1959.

5 — Walter Maciel de Mattos — nomeado pela Portaria n.º 550 de 16 de abril de 1959, para exercer o cargo em comissão de Delegado em Santarém — Pará, padrão "LC", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, exarada no ofício n.º GP — 095-59, de 12 de janeiro de 1959.

6 — Abílio Antunes — nomeado pela Portaria n.º 572, de 5 de maio de 1959, para exercer o cargo de médico, classe "K" interino, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no ofício n.º A-22-59.

7 — Rafael Benigno Vieira — nomeado pela Portaria n.º 603, de 1 de junho de 1959, para exercer o cargo em comissão de Delegado em Presidente Epitácio — São Paulo, padrão "LC", tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada no ofício n.º A-100-59.

8 — Mario Henrique da Costa Ramos — nomeado pela Portaria n.º 605, de 1 de junho de 1959, para exercer o cargo em comissão de Agente em Macapá — Pará, padrão "JC", tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada no ofício n.º A-95-59.

9 — Raul de Santiago Dantas Barbosa Quental — nomeado pela Portaria n.º 554, de 15 de junho de 1959, para exercer o cargo de Procurador de 3.ª Categoria interina, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º PR-202-59.

Sendo estas as informações que nos competia prestar, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os protestos de nossa estima e consideração. — *Luiz de Toledo Piza,* Presidente.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Rio de Janeiro, 13 de agôsto de 1959

Ofício CAPFESP — GP- — 4422

Senhor Chefe do Gabinete

Tenho a satisfação de encaminhar a V. S. cópia da informação que esta administração prestou ao Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS) como resposta ao Requerimento 134-59, do Senado Federal.

Deixou-se de fazer a comunicação a êsse Gabinete, por omissão, embora tivesse sido procedida a resposta ao DNPS, em face de solicitação dêsse Departamento através do expediente DNPS-GDC — 255, de 15 de julho de 1959.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S. os meus protestos de estima e consideração. — ass. *Waldemar Rodrigues da Silva,* Presidente.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS APÓS 19-11-1959 ATÉ 30-6-1959

NOME — CARGO	DATA
1. Jorge Barbosa Delegado no Distrito Federal — símbolo "CC-3" — cargo em comissão	3-12-1958
2. Antonio Bruzzi de Mendonça Procurador — 3.ª categoria — interino	26- 2-1959
3. Ney Mendonça da Fonseca Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	12- 3-1959
4. *Luiz Assis Ribeiro* Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
5. Mario Barbosa Guimarães Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
6. Paulo Torres da Silva Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
7. Rogério Matos Brandão Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
8. Nilton Otero Galhardo Braga Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
9. Demócrito Torres Lafayette Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
10. Vicente Urti Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
11. Antonio Aureliano Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
12. Raymundo Cavalcanti Uchôa Médico acreditado Cr$ 11.500,00 .	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959

NOME — CARGO	DATA
13. Nilo Chassim Abreu Médico acreditado Cr$ 11.500,00	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
14. Newton Weissmann Guimarães Médico acreditado Cr$ 11 500,00	Portaria n.º 7, do MTIC — 12- 3-1959
15. Ney Gonçalves de Oliveira Médico acreditado Cr$ 11.500,00	12- 3-1959
16. Ruy Tolomei Pereira Gomes Médico acreditado Cr$ 11.500,00	12- 3-1959
17. Rubem Machado Laug Médico acreditado Cr$ 11.500,00	8- 4-1959
18. Leo Ferraz de Carvalho Médico acreditado Cr$ 11.500,00	8- 4-1959
19. Antonio Guimarães Médico acreditado Cr$ 11.500,00	8- 4-1959
20. Carlos Alberto Duarte Gomes Médico acreditado Cr$ 11.500,00	8- 4-1959
21. Elias Pires de Campos Médico acreditado Cr$ 11.500,00	20- 4-1959
22. Carlos Alberto Duarte Gomes Médico acreditado Cr$ 11.500,00	8- 4-1959
23. Paulo Garção Ramagem Tesoureiro Auxiliar — "CC-5" — exonerado a partir de 18-6-59	9- 4-1959
24. José Geraldo Laurino Odaendo Escriturário ""E", interino (readmissão)	4- 5-1959
25. Aracaty Marques Ferreira Assistente do Presidente "CC-6".	8- 6-1959
26. Norah Behreus Tesoureiro Auxiliar — "CC-5" — Belo Horizonte	15- 6-1959
27. José Morais Rego Delegado do Maranhão "CC-6"	23- 6-1959
28. Francisco José Vervloet Delegado "CC-5" — Vitória — Espírito Santo	29- 6-1959
29. Ernesto Marcelino Santoja Brea Assistente do Presidente "CC-6".	30- 6-1959
30. Enio Cunha Médico "K" — interino	30- 6-1959
31. Antonio Pedro de Barros Médico "K" — interino	30- 6-1959
32. Neife Abrão Médico "K" — interino	30- 6-1959
33. Alfredo Garcia Médico "K" — interino	30- 6-1959

NOTA — Tôdas as nomeações foram precedidas de prévia e expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — *Everaldo da Cruz Ribeiro* — Responsável pela Administração — Ao *Requerente.*

Nº 157.388-59-GM 2.364.

Em 11 de setembro de 1959.

Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso 2.125, de 17 do corrente mês, tenho a honra de encaminhar a V. Exa., nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social para atender ao Requerimento nº 140-59, do Senhor Senador Gilberto Marinho.

2. Oportunamente, serão encaminhadas as informações solicitadas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SAPS

Of. nº 3.308-59.

Em 22 de agôsto de 1959.

Do Diretor-Geral do Serviço de Alimentação da Previdência Social.

Ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Assunto: Presta informações.

Senhor Ministro.

Em atenção à O.S. nº 634 de 11 de agôsto de 1959, tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o teor da resposta, em 5 (cinco) vias, prestada pela Divisão de Administração e dada em cumprimento ao pedido de informação formulado pelo Senado Federal, através do Requerimento número 140, de 1959, de autoria do Senhor Senador Gilberto Marinho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de alta estima e profundo respeito. — *Afonso José Coelho Cesar,* Diretor-Geral.

D.A., em 20-8-59.

Senhor Diretor-Geral.

Tendo em vista o despacho de V Sª, datado de 12 do corrente, na O.S. MTIC nº 634-59, apresento aqui elementos esclarecedores, com que poderia elaborar-se resposta aos 2 itens do Requerimento nº 140-59 de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho:

1 — Apesar das providências já tomadas pela atual Administração, ainda não foi possível a esta Autarquia pôr em execução a Lei nº 3.483, de 8-12-58, por não ter cumprido, na época, a exigência constante do art. 17 e parágrafo único da Lei número 1.765, de 18-12-52;

2 — Quanto ao 2º quesito do Senhor Senador cumpre lembrar que já está de antemão respondido no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto número 45.360, de 28-1-59, o qual, para os efeitos do art. 1º da Lei número 3.483-58, supracitada, considera exercício "o tempo de serviço contínuo prestado ao mesmo emprêgo".

Cumpre-me esclarecer, outrossim, que a relação do pessoal admitido à conta das dotações globais foi encaminhada ao DASP, através do Ofício nº 1.705, de 16-5-59 dessa Direção Geral, e, não tendo sido solucionado, V. Sª designou um servidor da Procuradoria Geral, para promover entendimentos junto àquele Departamento.

Atenciosamente. — *Walter de Souza Campos,* Resp. pelo expediente da DA.

Ao requerente.

Informação para o Requerimento nº 102, de 1959.

Nº 149.809-59-GM 2.365

Em 11 de setembro de 1959.

Informações para o Requerimento nº 102, de 1959.

Sr. Secretário.

1. Em aditamento ao Aviso número 1.845, de 27 de janeiro último, tenho a honra de encaminhar a V Exa., nas inclusas cópias, as informações prestadas pela Caixa de *Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários* e Empregados em Serviços Públicos para atender ao Requerimento nº 102, de 1959, do Sr. Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exa. os protestos de minhas elevadas estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Rio de Janeiro, 18 de agôsto de 1959.

Ofício CAPFESP GP-4.419

Sr. Chefe do Gabinete.

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Sª esclarecimentos solicitados através do Requerimento 102-59, do Senado Federal, e encaminhado à CAP pelo O.S. 300-59 dêsse Gabinete:

a) O Sr. José Bio, foi aposentado pela CAP em 20-8-58, tendo os efeitos da aposentadoria retroagido a 10-4-56 (data da Lei nº 2.752, que permitiu a dupla aposentadoria);

b) Para o cálculo do benefício, cujo valor bruto é de Cr$ 5.280,00, concorreram as seguintes parcelas para a média dos 12 últimos meses:

Maio de 55 a dezembro de 55 — 8 meses à Cr$ 4.170,00 = Cr$ 33 360,00.

Janeiro de 56 a abril de 56 — 4 meses a Cr$ 7.500,00 = ... Cr$ 30.000,00, que somam ..... Cr$ 63.360,00, os quais divididos por 12 meses correspondem a ..... Cr$ 5.280,00 (100% da média de 12 meses).

c) O pagamento a partir da data da Lei nº 2.752, de 10-4-56, obedeceu ao preceito contido nas normas fixadas pela Administração Central e publicadas no BDS 51-58, de *8-5-58:*

d) Não recebe da CAP nenhuma parcela a cargo do Tesouro Nacional".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Sª os meus protestos de estima e consideração. — *Waldemar Rodrigues da Silva,* Presidente.

Ao Requerente.

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.548 a 1.552, encaminhando autógrafos dos seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.04 — COMISSÃO DE READAPTAÇÃO DOS INCAPAZES DAS FÔRÇAS ARMADAS

Rubrica da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.04 — Salários de mensalistas		1.812.000
1.1.08 — Auxílio-doença		12.000
1.1.14 — Salário-família		180.000
1.1.15 — Gratificação de função	168.000	
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviços	26.100	
1.1.27 — Abono Provisório (Lei nº 3.531, de 19-1-59)		594.000
	194.100	2.598.000
Total da Consignação 1.1.00	2.792.100	

Rubrica da Despesa	DOTAÇÃO Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*	
Subconsignações:	
1.6.17 — Serviços de Assistência Social	
1) Para atender a serviços de qualquer natureza com a readaptação e a formação profissional dos incapazes das Fôrças Armadas	3.100.000
Total da Consignação 1.6.00	3.100.000
Total da Verba 1.0.00	5.892.100
Total das Despesas Ordinárias	5.892.100
Total Geral	5.892.100

A Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.07 — CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$		DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS				
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO				
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*				
Subconsignações:				
1.1.01 — Vencimentos	1.008.000			
1.1.04 — Salários de mensalistas		4.676.600		
1.1.05 — Salários de contratados		138.000		
1.1.09 — Ajuda de custo		50.000		
1.1.10 — Diárias		50.000		
1.1.11 — Substituições		50.000		
1.1.14 — Salário-família		249.000		
1.1.15 — Gratificação de função	396 000			
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço *extraordinário*		50.000		
1.1.22 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva		124.800		
1.1.23 — *Gratificação adicional por tempo de serviço*	326 000			
1.1.27 — Abono provisório Lei 3.531, de 19-1-59)		1.739.000		
	1.730.000	7.127.400		
Total da Consignação 1.1.00	8.857.400			
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*				
Subconsignações:				
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		50.000		
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		15.000		
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		90.000		
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas de viaturas e de aparelhos		25.000		
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama mesa e banho		45.000		
Total da Consignação 1.3.00		225.000		
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*				
Subconsignações:				
1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens, pedágios				30 000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas				24.000
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás				30.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo				18.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis				60.000
1.5.07 — *Publicações, serviços de impressão e* de encadernação				300.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais				54.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio				479.280
Total da Consignação 1.5.00				995.280
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*				
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento				18.000
Total da Consignação 1.6.00				18.000
Total da Verba 1.0.00				10.095.680
Total das Despesas *Ordinárias*				10.095.680
DESPESAS DE CAPITAL				
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS				
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*				
Subconsignações:				
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação despesas de emergência com bens imóveis				30.000
Total da Consignação 4.1.00				30.000
Total da Verba 4.0.00				30.000
Total das Despesas de *Capital*				30.000
Total Geral				10.125.680

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

46

4.09 — CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		1.200.000
1.1.22 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva		172.800
Total da Consignação 1.1.00		1.372.800
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		300.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		50.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		280.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		60.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		70.000
Total da Consignação 1.3.00		760.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; fitas		90.000
1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		10.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		20.000
Total da Consignação 1.4.00		120.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; pedágios		50.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		1.000
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás		75.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		10.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		55.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		135.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais		56.000
Total da Consignação 1.5.00		382.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		24.000
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado		5.500.000
Total da Consignação 1.6.00		5.524.000
Total da Verba 1.0.00		8.158.800
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS		
CONSIGNAÇÃO 2.1.00 — *Auxílios e Subvenções*		
Subconsignações:		
2.1.01 — Auxílios		
2) Governos Municipais		
4) Para aplicação, a cargo da Comissão Especial de Faixa de Fronteiras, de acôrdo com o disposto na Lei n.º 2.597, de 12-9-55:		
1) nos têrmos do art. 3.º da Lei n.º 2.597-55		100.000.000
2) nos têrmos do art. 4.º da Lei nº 2.597-55		175.000.000
Total da Consignação 2.1.00		275.000.000
Total da Verba 2.0.00		275.000.000
Total das Despesas Ordinárias		283.158.800
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis		50.000
Total da Consignação 4.1.00		50.000
Total da Verba 4.0.00		50.000
Total das Despesas de Capital		50.000
Total Geral		283.208.800

À Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.03 — ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.04 — Salário de mensalistas		4.010.400
1.1.08 — Auxílio-doença		30.000
1.1.10 — Diárias		20.000
1.1.14 — Salário-família		375.000
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		110.800
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		45.360
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	129.000	
1.1.26 — Gratificação de representação		700.000
1.1.27 — Abono Provisório (Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959)		1.203.120
1.1.28 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo (art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 3.531, de 19-1-59)		76.320
	129.000	6.571.000
Total da Consignação 1.1.00	6.700.000	
CONSIGNAÇÃO 1.2.00 — *Pessoal Militar*		
Subconsignações:		
1.2.04 — Gratificações militares		5.000.000
1.2.06 — Diárias		80.000
1.2.10 — Substituições		100.000
Total da Consignação 1.2.00		5.180.000
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		900.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		440.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		450.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		600.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes		4.000.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou seminanufaturados, destinados a qualquer transformação		1.600.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		50.000
1.3.13 — Vestuários; uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		180.000
Total da Consignação 1.3.00		8.230.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		200.000
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas		50.000
1.4.06 — Material e acessórios para instalação, conservação e segurança dos serviços de transporte, de comunicação, de canalização e de sinalização; material para extinção de incêndio		30.000
1.4.08 — Material artístico; instrumentos de música, insignias, flâmulas e bandeiras		90.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		105.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		50.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		140.000
Total da Consignação 1.4.00		645.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		460.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; pedágios		1.150.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		25.000
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás		150.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		85.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		240.000
1.5.07 — Publicações serviços de impressão e de encadernação		240.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		182.000
1.5.13 — Seguros em geral		50.000
Total da Consignação 1.5.00		2.582.000

4.03 — ESTADO MAIOR DAS FÔRÇAS ARMADAS

	DOTAÇÃO Variável Cr$	
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	44.000	
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	200.000	
1.6.10 — Serviços de caráter secreto ou reservado	140.000	
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal		
1) *Despesa com técnicos, instrutores professôres, conferencistas e pessoal auxiliar; manutenção de cursos; especialização no exterior de professôres, instrutores e vinda de técnicos estrangeiros*	4.800.000	
1) Abono Provisório (art. 2.º, letra *g* da Lei n.º 3.531, de 19-1-59)	598.100	
2) *Gratificação especial para complementação de salário-mínimo* (art. 5.º da Lei número 3.561, de 29-1-59)	298.300	
1.6.13 — Serviços educativos e culturais		
1) Excursões e estudos de professôres e alunos da Escola Superior de Guerra	2.500.000	
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior	900.000	
1.6.19 — Despesas gerais com a Defesa Nacional		
1) Manobras militares	3.800.000	
1.6.24 — Diversos		
1) Despesas com o Serviço de Assistência Religiosa das Fôrças Armadas	40.000	
Total da Consignação 1.6.00	13.320.400	
Total da Verba 1.0.00	36.657.400	

	DOTAÇÃO Variável Cr$	
VERBA 2.0.00 — TRANSFERÊNCIAS		
CONSIGNAÇÃO 2.6.00 — *Transferências Diversas*		
Subconsignações:		
2.6.05 — Diversos		
1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção e funcionamento da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos (Acôrdo de assistência militar entre o Brasil e os Estados Unidos, promulgado pelo Decreto nº 33.044, de 15-6-53)	500.000	
Total da Consignação 2.6.00	500.000	
Total da Verba 2.0.00	500.000	
Total das Despesas Ordinárias		37.157.400
DESPESAS DE CAPITAL		
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS		
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	74.000	
Total da Consignação 4.1.00	74.000	
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	240.000	
4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos		
1) Para reparos e conservação de elevadores	60.000	
Total da Consignação 4.2.00	300.000	
Total da Verba 4.0.00	374.000	
Total das Despesas de Capital	374.000	
Total Geral		37.531.400

À Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 3503, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 3 — ÓRGÃOS AUXILIARES

3.02 — CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA

Rubrica da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$		DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS			CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*	
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO			Subconsignações:	
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*			1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens, pedágios	120.000
Subconsignações:			1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	60.000
1.1.01 — Vencimentos	12.594.000		1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás	150.000
1.1.04 — Salários de mensalistas		11.678.000	1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	80.000
1.1.05 — Salários de contratados		534.000	1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	1.000.000
1.1.09 — Ajuda de custo		100.000	1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	234.000
1.1.10 — Diárias		130.000	1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio	3.720.000
1.1.11 — Substituições		100.000	Total da Consignação 1.5.00	5.364.000
1.1.14 — Salário família		540.000	CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*	
1.1.15 — Gratificação de função	1.760.400		Subconsignações:	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		120.000	1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	40.000
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		200.000	1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	1.500.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	2.379.600		1.6.23 — Diversos	
1.1.26 — Gratificação de representação		72.000	1) Para inquéritos e pesquisas	560.000
1.1.27 — Abono provisório (Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959)		8.511.000	2) Manutenção de grupos de trabalho em Comissões Especiais	1.200.000
	16.734.000	21.938.000	Total da Consignação 1.6.00	3.300.000
Total da Consignação 1.1.00	38.672.000		Total da Verba 1.0.00	48.191.000
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*			Total das Despesas Ordinárias	48.191.000
Subconsignações:			**DESPESAS DE CAPITAL**	
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho e educação		320.000	VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		75.000	CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*	
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		70.000	Subconsignações:	
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		30.000	4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	150.000
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		40.000	Total da Consignação 4.1.00	150.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		90.000	CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*	
Total da Consignação 1.3.00		625.000	Subconsignações:	
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*			4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	430.000
Subconsignações:			Total da Consignação 4.2.00	430.000
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		180.000	Total da Verba 4.0.00	580.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		50.000	Total das Despesas de Capital	580.000
Total da Consignação 1.4.00		230.000	Total Geral	48.771.000

À Comissão de Finanças

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 3 — ÓRGÃOS AUXILIARES

3.01 — TRIBUNAL DE CONTAS

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.1.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos		
1) Ministro, Procurador, Adjunto-Procurador e Auditor	9.312.000	
2) Funcionários	77.577.600	
1.1.08 — Auxílio-doença		120.000
1.1.09 — Ajuda de custo		1.000.000
1.1.10 — Diárias		500.000
1.1.11 — Substituições		710.000
1.1.12 — Diferença de vencimentos ou salários		216.000
1.1.14 — Salário-família		2.800.000
1.1.15 — Gratificação de função	5.718.000	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		350.000
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		250.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	26.200.000	
1.1.26 — Gratificação de representação		144.000
1.1.27 — Abono provisório (Lei n.º 3.534, de 19-1-59)		27.782.280
	118.807.600	33.872.280
Total da Consignação 1.1.00		152.679.880
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		2.000.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		479.950
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		100.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		60.000
1.3.08 — Gêneros de alimentação; artigos para fumantes		40.000
1.3.10 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a qualquer transformação		150.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		919.800
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem		20.000
Total da Consignação 1.3.00		3.769.750
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		150.000
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas		60.000
1.4.05 — Material e acessórios para instalações elétricas		58.000
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria		60.000
1.4.10 — Viaturas de pequeno porte		30.000
1.4.11 — Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico		300.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		800.000
Total da Consignação 1.4.00		1.458.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.01 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais em geral		40.000
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		500.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais, de recortes de publicações periódicas		60.000
1.5.05 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		114.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		282.700
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		200.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		200.000
1.5.13 — Seguros em geral		30.000
1.5.14 — Outros serviços contratuais		600.000
Total da Consignação 1.5.00		2.026.700

	DOTAÇÃO Variável Cr$
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*	
Subconsignações:	
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento	100.000
1.6.04 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	30.000
1.6.11 — Seleção, aperfeiçoamento e especialização de pessoal	700.000
1.6.24 — Diversos	
1) Despesas de qualquer natureza e proveniência com o Gabinete do Presidente	50.000
Total da Consignação 1.6.00	880.000
Total da Verba 1.0.00	160.814.330
Total das Despesas Ordinárias	160.814.330

	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*	
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	100.000
Total da Consignação 4.1.00	100.000
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*	
Subconsignações:	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	1.500.000
Total da Consignação 4.2.00	1.500.000
Total da Verba 4.0.00	1.600.000
Total das Despesas de Capital	1.600.000
Total Geral	162.414.330

À *Comissão de Finanças*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 67, de 1959

(N.º 350-B, de 1959, na Câmara dos Deputados)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1960

ANEXO 4 — PODER EXECUTIVO

4.08 — CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS ORDINÁRIAS		
VERBA 1.0.00 — CUSTEIO		
CONSIGNAÇÃO 1.0.00 — *Pessoal Civil*		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	1.332.000	
1.1.04 — Salários de mensalistas		24.360.000
1.1.05 — Salário de contratados		2.940.000
1.1.08 — Auxílio-doença		40.000
1.1.09 — Ajuda de custo		300.000
1.1.10 — Diárias		350.000
1.1.11 — Substituições		189.120
1.1.14 — Salário-família		1.455.000
1.1.15 — Gratificação de função	2.403.600	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário		250.000
1.1.18 — Gratificação pela representação de gabinete		500.000
1.1.22 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva		1.296.000
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	1.124.280	
1.1.27 — Abono provisório (Lei nº 3.531, de 19-1-59)		9.491.600
1.1.28 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo (art. 5.º da Lei n.º 3.531, de 19-1-59)		102.000
	4.859.880	41.273.720
Total da Consignação 1.1.00	46.133.600	
CONSIGNAÇÃO 1.3.00 — *Material de Consumo e de Transformação*		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação		600.000
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		150.000
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		380.000
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas de viaturas e de aparelhos		200.000
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios		200.000
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		600.000
Total da Consignação 1.3.00		2.130.000
CONSIGNAÇÃO 1.4.00 — *Material Permanente*		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		200.000
1.4.12 — Mobiliário em geral		200.000
Total da Consignação 1.4.00		400.000
CONSIGNAÇÃO 1.5.00 — *Serviços de Terceiros*		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios		350.000
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		20.000
1.5.03 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo		20.000
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		200.000
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação		400.000
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais		220.000
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis: foros e despesas de condomínio		3.180.000
Total da Consignação 1.5.00		4.390.000
CONSIGNAÇÃO 1.6.00 — *Encargos Diversos*		
Subconsignações:		
1.6.23 — Reaparelhamento e desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos		
1) Despesas de qualquer natureza com a manutenção das atividades do Conselho Nacional do Petróleo, inclusive pesquisas e formação de pessoal técnico		
1 — Pessoal		1.521.600

	DOTAÇÃO Variável Cr$
2 — Abono provisório (Lei número 3.531, de 19-1-59)	456.500
3 — Gratificação especial para complementação de salário-mínimo (Art. 5º da Lei número 3.531, de 19-1-59)	239.600
4 — Outras despesas	2.976.600
5 — Para os estudos e planejamentos da indústria petroquímica na Bahia	1.000.000
Total da Consignação 1.6.00	6.194.300
Total da Verba 1.0.00	59.247.900
Total das Despesas Ordinárias	59.247.900

A Comissão de Finanças

	DOTAÇÃO Variável Cr$
DESPESAS DE CAPITAL	
VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS	
CONSIGNAÇÃO 4.1.00 — *Obras*	
Subconsignações:	
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	1.192.400
Total da Consignação 4.1.00	1.192.400
CONSIGNAÇÃO 4.2.00 — *Equipamentos e Instalações*	
Subconsignações:	
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	800.000
Total da Consignação 4.2.00	800.000
Total da Verba 4.0.00	1.992.400
Total das Despesas de Capital	1.992.400
Total Geral	61.240.300

Pareceres ns. 489 e 490, de 1959

Nº 489, de 1959

Da Comissão de Economia, sôbre Projeto de Lei da Câmara nº 881, de 1959, (nº 231-B, de 1959 na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59 composição de dívidas e financiamentos aos produtores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Relator: Sr. Guido Mondim.

O Projeto de Lei da Câmara nº 231-B de 1959, autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos pro-3dutores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

O projeto, fundamentado pelo seu autor de modo a evidenciar a necessidade da medida face à calamidade que assolou o Rio Grande do Sul em princípios do corrente ano, recebeu emenda, pela qual foi incluído o Estado do Mato Grosso nos benefícios da lei, dado que a referida unidade, à época, também sofrera prejuízos da mesma origem que os do Estado gaúcho.

Considerando particularmente a situação criada no Rio Grande do Sul, onde alcançariam cifras impressionantes os prejuízos que atingiram a sua lavoura e a sua pecuária, parece-nos que se impõe a efetivação urgente de quanto se autoriza no Projeto em exame. É medida de socorro dos Poderes Públicos, com o objetivo de recompor o desequilíbrio gerado nas economias de ambos os Estados.

Somos, pois, de parecer favorável ao cessidade de sua urgente apreciação.

Sala das Comissões, em 10-9-59. — *Ary Vianna* Presidente. — *Guido Mondin* Relator. — *Taciano de Mello* — *Lima Teixeira* — *Fernandes Távora.*

Nº 490 de 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1959.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O presente projeto autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para a liberação da safra de arroz de 1958-59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Originalmente proposto pelo nobre deputado Ruy Ramos, mereceu, na outra Casa do Congresso Nacional, dois substitutivos, o primeiro, apresentado a título de sugestão, pela Comissão Parlamentar constituída pelaResolução nº 3, de 1959, incumbida de conhecer, in loco", os efeitos das referidas enchentes e chuvas; e o segundo, de autoria do nobre deputado Miguel Calmon, na qualidade de relator da ilustre Comissão de Economia.

Foi êste último *substitutivo*, mais direto e de estrutura mais simples e flexível, que mereceu a aprovação da Câmara dos Deputados.

Além de prever a autorização geral acima mencionada, o projeto regula, através de sete artigos e respectivos parágrafos, as condições para a concessão dos benefícios.

Quanto à composição de dívidas, admite, por exemplo, que os débitos resultantes de financiamentos concedidos pela CREAI sejam pagos em quatro (4) anos em prestações iguais e anuais a partir de 31 de julho de 1960, podendo os produtores que não tenham sido financiados fazer composições em idênticas condições, para liquidação de suas dívidas com particulares, quando decorrentes da atividade rural.

Em relação aos financiamentos especiais, êsses serão concedidos pelo prazo de seis anos, mediante pagamento em prestações anuais e iguais, a partir do fim do primeiro ano, quando destinados à recuperação das lavouras, reposição das perdas nos rebanhos, reparação de benfeitores e de indústrias derivadas da produção.

Na forma do art. 4º, fica estabelecido que a utilização dos benefícios previstos não importará em restrições de qualquer *natureza para obtenção*, pelos agricultores e criadores, de empréstimos normais.

Por sua vez, no que diz respeito aos contratos de arrendamento dos produtores beneficiados, o artigo 5º os prorroga até 31 de julho de 1963, devendo o arrendatário, entretanto, notificar o proprietário e registrar a notificação no Cartório de Títulos e Documentos, dentro de sessenta (60) dias da publicação da lei.

Do ponto de vista que mais de perto interessa a esta Comissão de Finanças, o aspecto fundamental é o relativo aos recursos financeiros necessários à garantia da operação (convênio) autorizada pelo presente projeto. Tais recursos, conforme estabelece o artigo 6º, correrão à conta das disponibilidades previstas no artigo 9º, § 2º, nº III, da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953 (*receita dos ágios*) e poderão ser despendidas até o limite de 2 bilhões de cruzeiros.

Isso não obstante, o art. 7º declara que para execução da lei, é o Poder Executivo autorizado a fornecer ao Banco do Brasil S.A., por intermédio do Tesouro Nacional, as necessárias garantias.

A nosso ver, portanto, o Projeto merece aprovação, uma vez que além de pautar segundo as linhas gerais de outros instrumentos legais de igual ou semelhante natureza, resguarda a questão dos recursos financeiros, fazendo-os correr à conta de fundo especial próprio, qual seja o de modernização e recuperação da lavoura nacional.

Nessas condições, a *Comissão de Finanças* opina pela aprovação do projeto de lei da Câmara nº 66, de 1959.

Sala das Comissões, em 15 de setembro de 1959. — *Fernandes Távora*, Presidente. — *Mem de Sá*, Relator. — *Vitorino Freire*. — *Ary Vianna*. — *Francisco Gallotti*. — *Taciano de Mello*. — *Menezes Pimentel*. — *Milton Campos*. — *Caiado de Castro*. — *Dix-Huit Rosado*. — *Fernando Corrêa*. — *Rui Palmeira*. — *Guido Mondin*.

Parecer

Da Comissão de Serviço Público Civil, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1958 (nº 1.853-C, de 1956, na Câmara dos Deputados), que dispõe sôbre a classificação de cargos do serviço civil do Poder Executivo, estabelece os vencimentos correspondentes e dá outras providências.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão.

(Será publicado em Suplemento).

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, primeiro orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, uma das *dificuldades* da ação parlamentar da Oposição em qualquer das duas Casas do Congresso Nacional está, por vêzes, em que o objetivo principal, específico das manifestações das bancadas oposicionestas são, não raro, confundidos, seja com propósitos de combate pessoal aos governantes — o que dá, sem dúvida, à tarefa oposicionista caráter faccioso que não se coaduna com a missão de uma das alas do Parlamento Brasileiro — seja atribuindo-se-lhe o intuito de opor-se à orientação do Poder Executivo, tomado no seu sentido global e não apreciado no seu processo, digamos, operativo.

Os meus ilustres Colegas de representação nesta Casa — e tenho exatamente a meu lado honrando-me com a vizinhança, quatro Senadores udenistas, dignos e preclaros representantes de quatro Unidades federativas — têm, reiteradas vêzes, em discursos com que abrilhantaram os Anais do Senado da República, colocado, em têrmos de indiscutível nitidez e de enérgica boa fé, a posição oposicionista dentro daqueles limites que, de fato, lhes marcam a missão que aqui exercem.

Nunca é demais, entretanto, que outros componentes da Oposição periòdicamente freqüentem esta tribuna, a fim de rememorarem episódios, repisarem considerações, reformularem pontos de vista que reiterada, consecutiva e repetidamente demonstrem nossa adversidade à política do Govêrno, sem que com essa manifestação sejamos, quer adversários pessoais das autoridades que o representem, quer contrários, de forma genérica, global, às providências ou a algumas das determinações pretendidas pelo Executivo. E' de nosso dever, portanto, esclarecer por que combatemos a política do Govêrno da República e, ao mesmo tempo, repelir as interpretações parciais, interesseiras ou pérfidas, tantas vêzes objetivando confundir nossa atitude com a de combate a iniciativas *realmente* em pról dos interêsses econômicos e políticos de nosso País.

Pretendia, hoje, — à guiza não apenas de complemento a orações aqui proferidas por ilustres Colegas, mas, também, no propósito de responder, até certo ponto, à defesa empreendida por eminentes componentes das fôrças majoritárias e, particularmente, a determinados aspectos do discurso do nobre representante da Paraíba, Senador Argemiro de Figueiredo — alinhar argumentos esclarecedores das teses da Oposição.

Claro Sr. Presidente, não pretendo ser original na apresentação dos dados que vou formular, mesmo porque não há originalidade em dados de fato; os discursos visando à intenção de se basearem em orientações objetivas, não podem aspirar a êsse luxo tantas vêzes fáceis da originalidade *oratória*.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — A meu ver, e acredito seja o pensamento de todos os nossos companheiros, é inteiramente desnecessário o brilhante preâmbulo do discurso de V. Ex.ª. Ninguém nesta Casa desconhece a elevação com que V. Ex.ª e seus nobres companheiros da Oposição discutem os problemas nacionais, quer referindo-se ao Govêrno na pessoa do Chefe do Executivo, quer ao Parlamento Nacional. Todos fazemos justiça à altitude em que V. Ex.ªs colocam as argumentatções neste Plenário. Fazemos inteira justiça a V. Ex.ª, e seus companheiros, julgamos inteiramente desnecessários os esclarecimentos do ilustre colega, a fim de realçar a altitude em que situa seu ponto de vista.

O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço a fidalguia e — por que não dizer? — as interpretações de nossa atitude que acaba de dar, com o prestígio de seu nome e de sua atuação, o nobre representante da Paraíba.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. AFFONSO ARINOS — A verdade, porem, Sr. Presidente, e que, embora nossas intenções não sejam desvirtuadas no consenso dêsse grupo de eleição constituida pelos Senadores da República, por vêzes a coloração da exploração política intencional aparece nas manifestações, nas interpretações e no noticiário de nossa atuação parlamentar. Bem sei que o fato e inevitável; será cada vez menos evitável e mais acentuado êsse vezo de se atribuir à Oposição propositos sinistros ou atitudes reacionárias. Aqui estamos, contudo, precisamente para sempre que se fizer mister ou sempre que houver oportunidade, virmos à tribuna, para a qual nos mandou o povo brasileiro, a fim de recolocarmos esses problemas em seus devidos têrmos.

Sr. Presidente, tomei como motivo de minha oração a atitude da Oposição com referência ao processo do Plano de Desenvolvimento Nacional esposado e empreendido pelo Govêrno da República. Considero necessário repisar que nunca fomos hostis, em tese e mesmo diretamente, à efetivação dêsse Plano de Desenvolvimento Econômico. Essa suposição colocar-nos-ia não apenas fora de nosso tempo, mas alheio ao nosso meio e à propria Nação, divorciados do povo, cujos defeitos e qualidades são os nossos, como o são os dos componentes da Maioria, e que nós, por consequência, representamos com menos brilho, é certo, (*não apoiados*) mas com dedicação igual à de qualquer dos outros Partidos com assento nesta Casa.

Minha intenção — e envidarei todos os esforços para sintentizar a série de argumentos que colimam êsse objetivo — é demonstrar que nossa atitude é tanto mais de contribuição quanto, ao denunciarmos as deficiências, ao indicarmos êrros, procuramos, precisamente, abrir caminho para retificação de rumos, para revisão de processos, que venham, pelo menos concordar com nossa opinião, reintegrar a ação do Govêrno naquelas diretrizes que melhor correspondam aos seus próprios objetivos.

Assim sendo, meu intuito é demonstrar que o comprometimento do desenvolvimento econômico em nosso País — atendendo sempre à sua limitação naquele Programa de Metas que o Poder Executivo fêz imprimir e difundir por todos os círculos interessados — que o comprometimento dêsse Programa está quase exclusivamente, mas principalmente, no desnível flagrante e indiscutível, já nesta altura dos acontecimentos escandaloso, entre a aplicação do Programa de Metas ao campo da industrialização e o seu esquecimento, ou omissão, no campo do desenvolvimento agrícola. Êsse o problema fundamental; e não pode ser considerado atitude facciosa ou partidária vir aqui apontá-lo. Ao contrário; nossa oposição corresponde — como disse há pouco — a um esfôrço de colaboração.

Sr. Presidente, sem procurar ser técnico — longe de mim a idéia de o ser — alinhei dados inconcussos, indiscutiveis, retirados de publicações oficiais, nacionais e estrangeiras, a fim de demonstrar a veracidade de nossa posição.

Quando digo que não pretendo apresentar o problema dentro do ângulo exclusivamente técnico, desejo tambem acentuar que êsse propósito não seria necessário. Qualquer exame a que se proceda dentro das Casas Legislativas é sempre calcado no campo da generalidade econômica. Não precisamos oferecer, pois, um quadro técnico circunstanciado — industrial ou agrícola — a fim de esclarecer nosso ponto de vista. Temos que colocar, tanto a indústria quanto a agricultura, dentro da generalidade de sua configuração econômica. Esta, sim, deve ser o objeto das nossas considerações, em dados honestos, recentes, iniludiveis.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Focaliza V. Ex.ª, na verdade, o ponto menos cuidado da Administração federal. Sou obrigado a fazer com a minha responsabilidade pessoal, essa declaração. Nesse mesmo sentido, já pronunciei vários discursos. Há, realmente, deficiência de atuação do Poder Público Federal em relação à política de produção, sobretudo no setor da agricultura de subsistência.

O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço muito a honrosa solidariedade que me presta V. Ex.ª. Animame no meu propósito de, colocando meu discurso fora de qualquer cogitação partidária, vir ao encontro dos brilhantes estudos que V. Ex.ª tem produzido.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. AFFONSO ARINOS — Ainda em recente parecer, sôbre a recuperação do Nordeste, demonstrou V. Ex.ª a mesma ordem de idéias.

Sr. Presidente, estudos realizados pela Comissão Especial, constituida pelo Conselho Econômico das Nações Unidas, levaram a conclusões de impressionante aplicabilidade ao nosso País. Um deles que gostaria, de logo, recolher, prende-se à questão do desnível econômico e social entre as populações industrializadas, ou plenamente desenvolvidas, e as chamadas populações subdesenvolvidas, de experiência agrícola retardatária e pouca técnica. Não é, pois, apenas problema internacional; não é apenas questão de se pôr nos níveis internacionais, entre países superdesenvolvidos e países subdesenvolvidos; é também, e o demonstram as estatísticas da ONU, uma questão de se colocar no campo interno das respectivas nações, fazendo com que essa diferenciação e êsse desnível vão marcando, com uma lógica verdadeiramente trágica, a acumulação de benefícios, dentro de um mesmo país, em relação às populações servidas pelas zonas industriais e a miséria a que estão relegados os habitantes, sempre dentro do mesmo Estado, não servidas ou abandonadas dentro da civilização industrial.

O Sr. Sérgio Marinho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Sérgio Marinho — Penitencio-me de interromper a brilhante explanação que V. Ex.ª está fazendo.

O SR. ASFONSO ARINOS — V. Ex.ª sempre me honra com seus apartes.

O Sr. Sérgio Marinho — O fato de haver V. Ex.ª citado as observações a que se refere o órgão técnico das Nações Unidas leva-me a repisar o que de todos já é conhecido e que, agora, recentemente, nas sucessivas reuniões que realizamos na Comissão Especial de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste, vimos confirmado, pois, chegamos a verificar o caráter verdadeiramente dramático de que se reveste o problema. Realmente, o desnível entre nações de economia madura, nações industrializadas, e as chamadas nações subdesenvolvidas, é menos gritante, é menos espetacular, é menos impressionante, é menos inumano que o desnível verificado no Brasil, entre as regiões Centro-Sul e Nordeste!

O SR. AFFONSO ARINOS — V. Ex.ª abrilhanta meu discurso com notável aparte, em que dá exemplo concreto da tese que estava apresentando.

Sr. Presidente, desejaria pedir a atenção do Plenário para outros aspectos, já então ligados diretamente à nossa triste realidade.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — E' minha intenção, logo após o término do discurso de V. Ex.ª e na forma do Regimento, solicitar do Sr. Presidente inscrição para amanhã, como Líder da Maioria, quando terei a honra de responder à oração de V. Ex.ª. Ouço atentamente o brilhante discurso de V. Ex.ª, vasado, como sempre — e outra coisa não se podia esperar do alto espírito público de V. Excelência ...

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito obrigado.

O Sr. Lameira Bittencourt — ... e da sua esmerada educação parlamentar — no mais alto padrão, com o principal objetivo de prestar colaboração mediante crítica construtiva à obra do Govêrno. Permita-me entretanto V. Ex.ª fazer, desde já, alguns reparos a certas partes do seu discurso que, se não tive a ventura de ouvir desde o início, me foram, no entanto, fielmente transmitidos por colegas. Pelo que ouvi, V. Ex.ª sempre atestando o esfôrço e o trabalho realmente notáveis que o Govêrno atual vem fazendo no sentido da industrialização do País, acusa-o, porém, de abandonar por completo outros setores da economia nacional, inclusive o que se relaciona com o campo, com as atividades rurais, as atividades da agricultura. Parece-me que se o Senhor Presidente da República não tem dispensado às atividades agrícolas tôda a assistência que se faz necessária, não é, no entanto, merecedor de crítica tão severa e implacável como a que está sendo feita por V. Ex.ª, em de propósito, ilustre colega, revia eu, há pouco, recortes de jornais desta Capital. Muito a propósito, escolhi os que mantêm uma linha, se não de oposição, da mais absoluta e rigorosa independência. Encontrei, por exemplo, uma notícia no grande órgão o "Correio da Manhã", segundo a qual, em outubro próximo, estará pronto o açúde de Orós, que, conforme acentua o mesmo jornal, há trinta anos, na sucessão de Governos, vinha tendo suas obras mais ou menos paralisadas. Já agora, no entanto, êsse açúde, que terá capacidade de armazenagem para quatro bilhões de metros cúbicos de água e representará, não resta dúvida, grande papel no desenvolvimento da lavoura, da agricultura e da economia do Nordeste, vai ser concluído e entregue à serventia, por iniciativa do Govêrno atual. Posso ainda referir-me, se não fôr abusar da paciência com que V. Ex.ª concedeu-me permissão para êste aparte, a notícia veiculada por outro jornal, de linha independente de oposição, segundo o qual o ex-Ministro da Viação, Almirante Lúcio Meira, recebeu homenagem em virtude de, na sua Administração, terem sido concluídos e pavimentados doze mil quilômetros de estradas de rodagem. Só essas obras representam grande contribuição do Govêrno atual, não apenas no campo industrial, mas no da lavoura, no rural, para os quais V. Ex.ª patriòticamente reclama maiores esforços da parte do Executivo. Perdoe-me V. Ex.ª a extensão dêste aparte, pelo qual lhe sou muito grato, mas pretendi, com estas palavras, resumir as observações que teria de fazer no decorrer do meu discurso.

O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço ao nobre Líder da Maioria a gentileza do seu aparte. As contestações nele contidas poderiam ser consideradas fatos ocasionais, que não alteram o panorama que aqui procurava focalizar nas suas grandes linhas: Há uma lei dos grandes números, há uma tonalidade das situações genéricas que muito dificilmente pode ser alterada por fatos e episódios ocasionais.

Volto aos grandes números, Senhor Presidente. Segundo dados do Relatório do Conselho Nacional de Economia, e de outras publicações oficiais, ficou patenteado que, no ano de 1958, caiu em valor e em tonelagem a importação dos produtos destinados à agricultura: inseticidas, implementos agrícolas, adubos, enfim, todo o conjunto de importação destinado ao progresso ou ao simples desenvolvimento, ou até a estabilidade da nossa exploração agrícola. Diminuiu em 1958, enquanto aumentou, consideràvelmente, essa mesma importação de implementos, de equipamentos e de matérias primas para o consumo industrial.

O Sr. Lima Teixeira — Dá V. Ex.ª licença para uma parte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Completando as considerações, do nobre Colega, realmente verdadeiras — e o papel da Maioria também é aplaudir a Oposição quando faz comentário justo...

O SR. AFONSO ARINOS — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Lima Teixeira — ... declaro que há desnível chocante entre o desenvolvimento da indústria e o da agricultura no Brasil. No ano passado, a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil reduziu os empréstimos em cêrca de um bilhão de cruzeiros, não por desejo da Carteira, mas porque não havia interêsse pela agricultura. Há dois anos não se verifica a importação de tratores para a lavoura. Corroborando o discurso de V. Ex.ª acrescento que outros fatôres influem para que, no campo exista desânimo muito grande. Se algo da orientação do Govêrno é passível de crítica, refere-se particularmente à agricultura. Nesse ponto, V. Ex.ª tem razão. Advertindo está colaborando e mostrando o bom caminho.

O SR. AFONSO ARINOS — Muito obrigado a V. Ex.ª. Pretendia justamente ir ao seu encontro apresentando cifras impressionantes com relação à mecanização da lavoura.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo que se dava o que acabei de mencionar com a política de importação e exportação, encontramos, em 1958, decréscimo, em números concretos, da produção alimentar para o mercado interno, ao mesmo tempo que observamos desenvolvimento da exploração agrícola destinada à exportação para o mercado internacional, aumento, nas estatísticas, da nossa produção agrícola por área cultivada, verificamos que essas cifras são enganosas, porque correspondem àquela parte da produção agrícola nacional que se insere no todo errado da política econômica, isto é, aquela parte que servirá de massa de manobra cambial para a área destinada a aumentar a indústria. Assim, o que acresceu foi a produção de cacau e café enquanto que diminuiram em área, valor e tonelagem, as produções agrícolas destinadas à alimentação e ao consumo interno. Êsses são outros fatos indiscutíveis, que precisam ser considerados pelo Senado.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª outro aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Apenas para completar o argumento de V. Ex.ª. Pelas estatísticas, o Brasil só possui, no momento, cinqüenta mil tratores, para trezentos e vinte mil estabelecimentos agrícolas.

O Sr. Mem de Sá — Perdão! Creio que V. Ex.ª está enganado. Só no Rio Grande do Sul existem trezentos e sessenta mil propriedades agrícolas.

O SR. AFONSO ARINOS — Concedam-me V. Ex.ªs um pouquinho mais de tempo, e eu darei, dentro em pouco, as cifras exatas a respeito da mecanização da lavoura.

O Sr. Mem de Sá — Os tratores, conforme a declaração do Governador Carvalho Pinto, estão encostados por falta de peças.

O SR. AFONSO ARINOS — Chegarei ao ponto; V. Ex.ª verá.

Nesta mesma ordem de considerações, a única política que estava voltada para o problema do abastecimento era a do trigo, e todos sabemos, pela própria Mensagem Presidencial, que as perspectivas da triticultura, no Brasil, no momento são más. Houve queda na produção e, também, deficiência no armazenamento, nos silos, enfim, na rede comercial, oficial e complementar da distribuição do grão. A única parte que havia merecido, dentro das Metas do Govêrno, política consciente com relação ao abastecimento da população, foi prejudicada, conforme declara a própria Mensagem Presidencial.

O que eu desejava salientar é que, analisando o Plano de Metas do Govêrno, editado em bonito papel, com boa apresentação gráfica e redatorial, verificamos que, das trinta Metas consignadas, apenas seis se referem à agricultura; e destas, só uma diz respeito diretamente à produção de alimentos. E' exato o que declarei há pouco com relação ao trigo, o qual, na própria confissão da Mensagem, posteriormente às verbas, sofreu declínio considerável.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permita V. Exª um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com todo o prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nesse ponto, parece-me, V. Exª não tem razão, e os representantes do Rio Grande do Sul poderão depor com melhor conhecimento de causa. Com relação ao trigo e ao arroz, mais se fêz sentir a ação do Govêrno.

O SR. AFONSO ARINOS — Não o contesto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O trigo e o arroz quer na parte de inseticidas, quer na de adubação, quer na de financiamento, têm recebido assistência do Govêrno, notável e, até singular.

O SR. AFONSO ARINOS — Não está V. Exª em desacôrdo com o que eu disse. Insisti em que foi uma das Metas na qual o Govêrno mais se esmerou; mas precisamente aquela cujo declínio êle próprio confessa em sua Mensagem. E' o Presidente da República quem reconhece o malogro da Meta relativa ao trigo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O que se explica pelos fatores naturais.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permita o nobre orador apenas um rapido e último aparte ao seu discurso...

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — ... que, aliás, todos ouvimos com o máximo acatamento e respeito, dados os têrmos elevados em que V. Exª coloca a questão. Faz o ilustre representante do Distrito Federal oposição como deve ser sempre feita — oposição construtiva, que significa colaboração patriótica ao Govêrno, apontando os pontos que, no entender de V. Exª e da Oposição apresentam falhas, omissões ou deficiências da Administração atual. Meu intuito, evidentemente, não é o de procurar convencer V. Exª de que tudo está certo e perfeito, até porque o Sr. Juscelino Kubitschek, como qualquer outro Chefe do Executivo, não tem o dom da onmisciência, da omnipresença e da infalibilidade.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nem seria possível resolver todos os problemas ao mesmo tempo!

O Sr. Lameira Bittencourt — Não era possível solucionar todos os problemas, cada qual mais complexo, ao mesmo tempo. Desejo apenas pedir a atenção do nobre orador para outro ponto. Pelo menos uma outra Meta, direta ou indiretamente ligada à questão da alimentação e do abastecimento à construção de armazéns e silos — está sendo cuidada com todo o interêsse e eficiência pelo Govêrno; e sôbre ela terei o prazer de inserir, em discurso que pronunciarei, os últimos algarismos. Nesse ponto a Meta do Govêrno atual tem sido ampla e satisfatòriamente atendida, como todos desejamos. Êsse o reparo que desejava fazer à brilhante oração de V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, naturalmente o nobre Líder da Maioria, como é alias da sua função, deve possuir algarismos mais recentes que não estão ainda no conhecimento do Congresso. Os dados de que disponho, e que constam tanto do Relatório do Conselho Nacional de Economia quanto da própria Mensagem governamental, indicam encontrar-se a construção de armazens e silos — naturalmente a execução dêsse planejamento é demorada — em fase de projetos, em vias de execução.

O Sr. Mem de Sá — Exato. Tanto assim é que o Governador Carvalho Pinto, única autoridade que está enfrentando uma série de problemas, no momento, resolveu construir, num Plano de Emergência, uma rêde de silos e armazens que, até agora, não existia.

O SR. AFONSO ARINOS — Chegarei a êsse ponto, fazendo referência ao Plano de ação do Governador Carvalho Pinto.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — Em Pernambuco já existem, em funcionamento, vários armazéns e silos.

O SR. AFONSO ARINOS — Em outros Estados da Federação também já os há. Refiro-me, no entanto, aos silos e armazens que estão sendo construidos dentro do Plano de Metas do Govêrno.

O Sr. Victorino Freire — Aludiu V. Exa., há pouco, à importação de tratores para a lavoura. O mais grave é que o Ministério da Agricultura, por escassês de verbas, não adquire os implementos indispensáveis à lavoura, isto é, enxadas, foices, pás, rolos de arame, enfim, os elementos mais rudimentares para a produção; e os agricultores nada podem fazer.

O SR. AFONSO ARINOS — Concordará V. Exa. comigo em que, se parte da verba destinada às Classes Militares fôsse encaminhadas para o Ministério da Agricultura, êste atenderia aos lavradores e a situação melhoraria.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Faço outra sugestão: passemos o Ministério da Agricultura para o da Guerra. (*Riso*).

O SR. AFONSO ARINOS — Sr. Presidente, quanto ao problema da mecanização da lavoura, tantas vêzes sugerida nos apartes com que me honraram alguns nobres Colegas, a situação do Brsil, no no de 1959, é o seguinte: 73% dos estabelecimentos agrícolas do País empregam apenas o esfôrço humano, o esfôrco muscular para o trabalho; 26% utilizam a fôrça animal e apenas 3% a fôrça mecânica.

Os últimos dados, porque nêles incluí a entrevista concedida, há poucos dias, pelo ilustre Ministro da Agricultura ao Correio da Manhã, dão ao nosso País entre quarenta e cinco a cinqüenta mil tratores. Nos últimos três anos, e o nobre Ministro da Agricultura o proclama entre fanfarras e ribombos como sendo um grande triunfo, importamos quinze mil tratores. A área brasileira por trator é de 520 hectares de terra cultivada. Nos Estados Unidos, há três milhões e novecentos mil tratores, e um trator para cada 30 hectares de área cultivada.

Além disso, o Govêrno da República menciona que em matéria de tratores, será 72 mil unidades em 1960: ao mesmo tempo, entra em entendimento com várias fôrças internacionais e faz sediar no nosso território uma série de fábricas de automóveis de passeio que vão produzir centenas de milhares de unidades por ano. Enquanto temos de lançar mão de nossas escassas reservas cambiais para essa importação de tratores a preços vultosos e em número extremamente exiguo, consideramos triunfo da nossa política econômica e permissão para se instalarem no País numerosas e concorrentes fábricas de automóveis que vão trabalhar a plena carga produzinda centenas de milhares de unidades por ano.

O Sr. Mem de Sá — E sem mercado comprador.

O Sr. Fernandes Tavora — Exato.

O SR. AFONSO ARINOS — Perfeito.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. mais uma interrupção?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Lima Teixeira — Tenho em mãos dados oficiais, e desejo retificar a informação de ainda há pouco. Segundo o Conselho Nacional de Economia, para dois milhões de estabelecimentos rurais, possui o país apenas *cinco mil agrônomos e cinqüenta mil* tratores.

O SR. AFONSO ARINOS — Exatamente o que eu disse, entre quarenta e cinco a cinqüenta mil tratores.

O Sr. Lima Teixeira — Se V. Exa. fizer um cotejo entre as áreas que se utilizam de máquinas agrícolas e aquelas que não as possuem, como, por exemplo, a Região Amazônica, verificará que 92% se valem apenas do esfôrço humano e o restante da fôrça mecânica e animal combalido. Quanto ao ensino agricola na região amazônica, existe apenas uma escola agronômica em Belém.

O SR. AFONSO ARINOS — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — A existência de cinqüenta mil tratores é fictícia, porque não há êsse número de tratores em trabalho. Existem, sim, milhares de carcacas de tratores. Aquêles que viram desgastarem-se certas peças fundamentais à movimentação dessas máquinas, ficaram impossibilitados de adquiri-las, porque algumas delas custam, hoje, mais do que o próprio trator há cinco anos.

O SR. AFFONSO ARINOS — Há ainda circunstâncias como a que acaba de referir o nobre Senador por Alagoas para tornar mais sério, mais agudo e mais dramático o panorama do desnível que venho procurando focalizar.

Sr. Presidente, assistimos, outro dia, um *show*, brilhantemente montado na Esplanada do Castelo, de propaganda contra a carestia. Nêsse *show*, fizeram-se ouvir numerosas vozes: jovens algumas, menos jovens outras, inexperientes algumas, superexperimentadas outras; mas o que a mim me impressionou na leitura detida que fiz da crítica daquela cena teatral, foi uma observação inusitada: primeiro, ali só se fazia elogiar o Govêrno: segundo, ali só se fazia preconizar uma intervenção cada vez maior do Govêrno nos meios da produção e da distribuição. Fundados no princípio constitucional que permite ao Estado intervir no domínio econômico, reclamavam aquêles ardorosos patriotas uma intervenção crescente do Govêrno, mas sempre repressiva, sempre orientada no sentido da repressão e da intimidação do produtor e do distribuidor.

Não se interprete estas minhas palavras — V. Exas. não o farão, mas é possível que outros o façam — como tolerância ou justificativa para quantos infringem as leis de economia popular. Não, Srs. Senadores! Entendo que devem ser punidos exemplarmente os que comerciam e se enriquecem indevidamente à custa da carência, da miséria do povo. Cabe, porém, ressaltar que tal carência provem, principalmente, da falta de produção e da ausência do Govêrno no estímulo e amparo devidos à agricultura, o que, conseqüentemente, torna muito estranhos seus propósitos pacificadores e construtivos, pelo só meio da repressão e intervenção, deslembrado o Govêrno do seu dever primordial de ajudar a produzir àquêles que estão abandonados pelas frças oficiais do País. Essa a maneira como temos que colocar, prèviamente, o assunto. Metamos, sim, na cadeia os atravessadores, os açambarcadores, os desonestos; mas ajudemos também, com dinheiro, pelo Banco do Brasil, com assistência técnica com ensino adequado, com a presença estimuladora do Poder Federal, àquêles, sem cuja produção, nem tôdas as cadeias do mundo serão suficientes para resolver os verdadeiros problemas que afligem e enchem de apreensão o futuro do povo.

Há, portanto, Sr. Presidente, completa desarticulação entre o cuidado exemplar a energia diuturna, o otimismo e a juventude com que o Senhor Presidente da República atende às Metas da industrialização e a indiferença nirvânica e budista com que S. Exa. e seu Govêrno encaram os mais agudos problemas de nossa economia rural.

Ainda hoje, lia ó valioso trabalho em dois volumes, sôbre povoamento e populações do Brasil, do ilustre professor Castro Barreto, obra recente, publicada há poucos meses, que não é apenas de estatística demográfica, mas estudo conjunto de sociologia-rural e de economia. Mostra êsse eminente estudioso de nossas coisas que, ao contrário do que se supõe e do que muita gente afirma o fenômeno de urbanização em nosso País não tem características agudas. Ainda no ano de 1959, somos dos *povos mais rurais do mundo*. Pelos cálculos daquela autoridade, devemos ter ainda entre 60 a 70% da população fixada nas comunidades rurais. Isso aumenta a gravidade do que estamos dizendo, porque realmente fica patenteado que há um grupo menor, privilegiado, de brasileiros que continua desfrutando os benefícios acrescidos da civilização industrial; que há um grupo cada vez maior de párias dentro de sua própria Pátria, que está cada vez produzindo menos, porque não se encontra em condições de fazê-lo.

Outra lei inevitável da Sociologia é também da História Moderna é a integração, a articulação, a dependência indeclinável que se forma entre a sanidade de uma civilização industrial e a eficácia de sua base agrícola. Não há indústria sem agricultura; não existe uma grande potência mecanizada industrialmente se não tiver em tôrno de si, uma larga área com capacidade de aquisição dos seus produtos de intercâmbio e de troca da sua vida econômica.

O Sr. Taciano de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com todo prazer.

O Sr. Taciano de Mello — A recíproca é verdadeira: para termos agricultura desenvolvida é preciso que disponhamos também de um parque industrial. Há de começar-se pelo que é certo, isto é, pelas indústrias e pelas estradas. E' o que o faz o Govêrno, promovendo os meios de favorecer a agricultura numa segunda etapa. Quanto à questão de financiamento, apesar de muito mal feito, principalmente na minha zona, o Govêrno os tem autorizado através do Banco do Brasil para todos os lavradores. Se por exemplo, em Goiás, a produção do arroz foi reduzida, isto se deve a um fenômeno atmosférico; não foi por culpa do Govêrno porque êste não tem poderes para fazer chover no momento em que o arrozal está florido, época em que mais necessária a chuva. Um País que não é industrializado, que não tem tratores não tem caminhões, enfim, país que não tem, por assim dizer, nenhu-

ma espécie de adubo para a melhoria de suas terras; um País onde o homem — elemento principal, primordial, não tem instrução êsse País, como o Brasil, está atrasado de um século em relação às nações adiantadas. Não é possível que o Govêrno promova para os seus concidadãos do dia para a noite, êsse bem-estar representado por boas estradas, caminhões, vagões de estrada de ferro e, ao mesmo tempo, êsse nível ideal de quantos desejam, como povo culto tratar a terra para seus confôrto no presente e no futuro.

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito agradeço a intervenção do nobre colega. Seria grato a mim o dever e o prazer de responder-lhe, mas infelizmente a minha hora se aproxima do têrmo e não quero prejudicar a inscrição de outros companheiros. Saliento, no entanto, minha divergência completa com V. Exa. na sucessão cronológica que parece decorrer do seu aparte, de que seria possível a industrialização completa e, só em seguida, as providências necessárias à elevação do nível de vida.

O Sr. Taciano de Mello — Não de maneira absoluta, mas relativa.

O SR. AFFONSO ARINOS — A meu ver, são questões concorrentes; e o pronunciamento sincero e exato que V. Exa. nos esboçou com a sua palabra brilhante e com o conhecimento que tem do interior do País, é exatamente o que estava procurando, pàlidamente, desenhar. Vossa Excelência pensa como eu: a população está abandonada e angustiada: o homem do interior está esquecido, e sua vida é pobre, miserável, subalterna. Apenas, V. Exª julga que a culpa não é do Govêrno. Eu, porém, entendo o contrário. Penso que o Govêrno deve trabalhar todos os dias, horas por dia, para que essa situação não perdure.

Sr. Presidente, vou terminar. Antes de fazê-lo, porém, queria oferecer algumas reflexões, desta vez sôbre os aspectos financeiros dessa crise. Na minha opinião — muito pouco autorizada porque não tenho maior base no conhecimento da ciência das finanças...

O Sr. Fernandes Távora — Não apoiado.

O SR. AFFONSO ARINOS — ... acredito que, em grande parte, a situação em que nos encontramos provém do abandono de uma diretriz fiscal, ou de uma política fiscal para alimentação do Plano de Metas e da sua colocação dentro de uma solicitação de natureza econômica. Neste particular, permito-me pedir a atenção do Plenário para o mau vêzo que se instituiu em nosso País, em matéria de administração financeira, que de certa maneira decorre de providência acertada da Constituição Federal.

Sabemos que aquela fase do federalismo exclusivamente político está superada, está transposta e que em todos os países, e também no Brasil, o federalismo adquire certa configuração regional, certa configuração econômica calcada principalmente na identidade geográfica, ecológica e econômica das regiões. Por isso temos o federalismo que está na letra da Constituição e que prevê tratamento simultâneo para os problemas da Amazônia, do Vale do São Francisco e para o Polígono das Sêcas. Resulta então no que se chama de especialização das Receitas para fins determinados, técnica orçamentária extremamente combatida pela ciência clássica das finanças.

Quando percorremos os pareceres e os estudos dos antigos relatores das Receitas, no nosso País, publicados nos documentos parlamentares, vemos que sempre se insurgiram contra a especialização das receitas, isto é, o bloqueio obrigatório de determinadas parcelas para atender a certas fatias da Despesa.

Sr. Presidente, essa maneira de se administrar o Orçamento, considerada condenável, teve, na criação das regiões econômicas da Constituição, aplicação que insisto em dizer benéfica. Não podemos mais deixar à flutuação ocasional das Maiorias o tratamento dessas questões de tão alto interêsse nacional que depois começaram a se suceder e repetir com veraginosa freqüência. Foram então criados os "Fundos Nacionais" que, de fato, começaram a anarquizar o Orçamento.

O ilustre Presidente da Comissão de Economia da Câmara dos Deputados — a quem tenho o prazer de render o preito da minha homenagem e admiração — ilustre Deputado Daniel Faraco, declarou, com tôdas as letras, que "o Orçamento no Brasil é uma mentira!"

O Sr. Sergio Marinho — Permite V. Exª um aparte? (*Assentimento do orador*) — Creio que se poderia dizer "os Orçamentos".

O SR. AFFONSO ARINOS — Veja V. Exª, Sr. Presidente, o nobre Senador leva para o plural a afirmação do ilustre Deputado Daniel Faraco. Considera que os Orçamentos, tanto o federal como os estaduais e os autárquicos — se bem entendi que deseja levar até o fim seu raciocínio — são mentiras. Estou de acôrdo com S. Exª.

Numa política financeira saudável, essas inversões — e aqui a minha resposta, que não pretende ser propriamente uma resposta, mas apenas um cordial apêlo ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo — essas inversões, repito, em todos os Países onde existe planejamento científico, planejamento organizado, correspondem não a sangria no Orçamento comum, mas à existência de orçamento específico.

Não há planejamento orçamentário que não seja apresentado dentro de um quadro específico da despesa e da receita. — Todos os livros sôbre planos de economia, tôdas as práticas dos países que efetivaram e estão realizando o planejamento econômico, o fazem através de um estudo que é, preliminarmente, financeiro, de um orçamento de investimento, e inversão, de desenvolvimento.

O Sr. Mem de Sá — No Brasil temos o exemplo de São Paulo, onde o Governador Carvalho Pinto acaba de ensinar ao Govêrno Federal como se faz um planejamento quadrienal.

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito obrigado a V. Exª. O nobre colega antecipa-se às minhas palavras.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Com todo o prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Em parte somos culpados pois o Orçamento é votado pelo Congresso. O Ministério da Agricultura não recebe nem cinco por cento da renda tributária.

O Sr. Rui Palmeira — Não adianta aumentar a dotação porque o Govêrno a inclui no Plano de Economia.

O Sr. Mem de Sá — Exato, o Govêrno congela.

O Sr. Lima Teixeira — Devemos reagir já lancei da tribuna do Senado meus protestos e sou de opinião que deveríamos tomar uma atitude nesse particular, quando da votação do orçamento.

O SR. AFFONSO ARINOS — Encontrar-me-á V. Exª a seu lado, como soldado disciplinado.

O Sr. Lima Teixeira — Muitas vêzes temos lutado por que se aprove verba para a aquisição de máquinas agrícolas. Apresentei ao Orçamento emenda que aumentava a dotação destinada ao Ministério da Agricultura, com êsse objetivo. Foi, entretanto, rejeitada pela Câmara. Tenho-me batido no sentido de que o Ministério da Agricultura organize patrulhas moto-mecanizadas, junto aos Serviços de Fomento Agrícola dos Estados, com o objetivo de facilitar ao agricultor a aração, o preparo das terras, cobrando-lhes taxas módicas. Tal empreendimento, porém, não tem sido possível, porque os tratores, nas seções de Fomento — referiu-me o próprio Ministro — são quase todos defeituosos e não há peças para sua recuperação. Importá-los também é impossível. Dessa forma, encontro razões para que o Govêrno não tenha tomado as providências que V. Exª sugere. Reconheço-as verdadeiras, sobretudo no que diz respeito ao desenvolvimento das lavouras de subsistência. Como adotá-las, porém? Por outro lado, excetuados agricultores de São Paulo, do Rio Grande do Sul e de Minas Gerais, muito poucos, no resto do Brasil estão em condições de adquirir um trator, cujo preço se eleva a quase um milhão. e mais. de cruzeiros.

O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço o aparte de V. Exª.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sei que V. Exª vai encerrar seu discurso e está com premência de tempo. Permite V. Exª outro aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sustentei, em meu último discurso que, num país onde predomina a instabilidade monetária, é impossível cogitar-se de equilíbrio orçamentário. Entre nós, êsse desequilíbrio é tradicional, vem-nos perseguindo desde os tempos da colonização; é a verdade histórica. Por outro lado, dentro dos princípios científicos modernos, não se pode pensar em equilíbrio econômico sem um regime de planificação.

O Sr. Mem de Sá — E' perfeitamente possível.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Para o Brasil, não.

O Sr. Mem de Sá — No dia em que tivermos Govêrno capaz, será possível.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estamos perturbando o final do discurso do nobre Senador Afonso Arinos..

O SR. AFFONSO ARINOS — Absolutamente. Tenho o máximo prazer em ouvir V. Exas.

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Permito-me lembrar ao nobre orador que não havendo senadores inscritos para comunicações urgentes, poderá permanecer na tribuna até às dezesseis horas.

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito grato a V. Exª, Sr. Presidente. Apresento desculpas aos mais oradores; apenas divido a responsabilidade da minha falta com os amigos e Colegas que me deram o prazer de seus apartes.

Sr. Presidente, de acôrdo com os elementos de que dispõe a minha bibliografia em matéria de planejamento — e não são poucos — por uma questão de aplicação ao Direito Constitucional, e como o problema econômico-financeiro está integrado dentro do programa do Direito Constitucional, tive, em certa fase, a preocupação de munir-me de livros especializados sôbre o planejamento. Na única conversa que mantive, há tempos, com eminente figura das Fôrças Armadas Brasileiras, o Marechal Henrique Duffles Teixeira Lott, tratei do planejamento econômico, oferecendo a S. Exª os verbetes da minha estante, que diziam respeito precisamente ao assunto.

Devo assinalar que essa conversa ocorreu há muito tempo, antes de todos os acontecimentos em que nos vimos, mais ou menos, envolvidos — S. Exª com brilho e glória, eu, com humilde e recolhimento. Surpreendeu-me o interêsse do ilustre militar por essa bibliografia a respeito de planejamento, o qual, como sabem os nobres Colegas, é uma das bibliografias técnicas mais acertadas, vigorosas e brilhantes, não apenas nos estudos da Economia Política mas também nos da teoria do Estado e do Direito Constitucional.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Pediria a Vossa Excelência que examinasse o reflexo dessa evolução processada na Ciência Financeira nacional e verificasse como nesse ponto de vista há equilíbrio orçamentária, idêntico ao da Inglaterra, da França e da Bélgica. Esta última sequer chega a votar o Orçamento da Despesa.

O SR. AFFONSO ARINOS — A diferença é que existe orçamento paralelo...

O Sr. Mem de Sá — Na Bélgica, o regime é parlamentar.

O SR. AFFONSO ARINOS — ... que é o de investimento. Existe, de fato, um orçamento de manutenção ou orçamento de alimentação dos serviços naturais de administração normal e existe previsão orçamentária e execução orçamentária laterais, que têm em vista o planejamento econômico.

O Sr. Sérgio Marinho — O Govêrno devia adquirir o material e distribuí-lo em regime de proporcionalidade, em pagamentos parcelados, a juros módicos.

O SR. AFFONSO ARINOS — O problema situa-se, pelo menos dentro da minha apoucada compreensão, em têrmos financeiros e não em têrmos de alimentação econômica. Para êsse ponto desejava pedir a atenção do Senado.

Parece-me devia o Govêrno colocar o problema da alimentação econômica dentro de quadro financeiro fiscal e não como atualmente ocorre, dentro de quadro de autofagia econômica, através de emissões, de recursos do Banco do Brasil, de empréstimos das Caixas, vamos dizer escassas, porém servis, dos Institutos, das Autarquias...

O Sr. Sérgio Marinho — E fundo dos ágios.

O SR. AFFONSO ARINOS — ... fundos dos ágios, que têm destinação específica.

O Sr. Sérgio Marinho — Letras do Tesouro, depósitos compulsórios das entidades particulares, na SUMOC.

O SR. AFFONSO ARINOS — Senhor Presidente, veja V. Exª como o nobre Senador Sérgio Marinno, especializado nesses assuntos, traz brilhante contribuição às minhas modestas considerações.

O Sr. Sérgio Marinho — Há ainda o trabalho, incessante da Casa da Moeda.

O SR. AFFONSO ARINOS — Obrigado a V. Exª.

Senhor Presidente, através dessa orientação econômica e não fiscal, mais fácil porque nós, que não zelamos pelas nossas atribuições constitucionais, entregamos a guitarra das emissões monetárias às mãos pródigas do Presidente da República; através dessa política de inversão, através do banquete que se faz na mesa do pobre, do assalariado das cidades e do camponês pobre, do interior.

O Sr. Taciano de Mello — Que nem podem votar.

O SR. AFFONSO ARINOS — ... construímos a cenografia de uma industrialização até certo ponto sem base.

Senhor Presidente, estas as considerações desautorizadas mas profundamente sinceras que desejava trazer ao conhecimento da Casa, como representando meu ponto de vista, de resto inteiramente acorde, pelo que sei, com o de meus ilustres Companheiros de Bancada, que aqui se têm manifestado.

Antes de terminar, peço a atenção do Senado para o espetáculo que oferece o Govêrno de São Paulo. Sem as possibilidades federais, sem a com-

petência jurídica atribuída ao Govêrno central para encarar êsses mesmos problemas, que lá se aguçam com a presença, constante das reivindicações operárias organizadas, apresenta ao País a arrecadação em pleno acesso, pagamento de divisas de pontual constância, e, ainda, o empenho de plano organizado para atender ao desenvolvimento da vida agrícola, que chega a ponto quase mirabolante, quase incognoscível, porque para nós incompreensível, do oferecimento efetivo de recursos e de auxílio financeiro à agricultura, mediante a taxa de desconto de 4%.

Senhor Presidente, o jovem Governador de São Paulo era um homem desconhecido, a não ser no círculo limitado de seus amigos e admiradores, como professor que é. Não tinha tradição nem autoridade política; não lhe foi conferida, pelo destino, a oportunidade do exercício de postos em que se destacasse aos olhos da Nação.

Na modéstia, na constância, na integridade, na seriedade da sua vida, entretanto, constitui êle um grande exemplo para o País. Eu, que nada tenho com S. Exª; que não sou representante daquele Estado, entendo que, enquanto pudermos encontrar êsses exemplos consoladores, não devemos descrer, mas, sim, esperar que homens do mesmo tipo, formados ao influxo das mesmas fôrças, apresentando idéias semelhantes e propósitos da mesma natureza, sejam consagrados pelo voto popular, para tomar a peito e nas mãos o futuro desta terra. (*Muito bem; muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente conforme, pouco, tive oportunidade de assegurar ao êminente Senador Affonso Arinos, valho-me dessa oportunidade regimental para solicitar de V. Exª me considere inscrito para a sessão de amanhã, como Líder da Maioria. Terei, então, a honra de responder, dentro da precariedade de meus recursos intelectuais e técnicos, particularmente em assuntos financeiros e econômicos, ao discurso que o nobre representante do Distrito Federal acaba de proferir, visado, repito, no mais alto, nobre e elevado estilo parlamentar.

O Sr. Afonso Arinos — Muito obrigado a V. Exª.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT — Era o que desejava solicitar de V. Exª, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

V. Exª fica inscrito para falar, amanhã, como Líder da Maioria.

Sôbre a mesa Requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 321, de 1959

Nos têrmos do art. 211, letra *n*, do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1959 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1959. — *Daniel Krieger*.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto a que se refere o Requerimento será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Fernando Corrêa, para explicação pessoal.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(*Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, por três ou quatro vêzes, tenho recebido de Corumbá, Estado de Mato Grosso, reclamações de funcionários do Departamento de Correios e Telégrafos contra o atrazo no pagamento de seus vencimentos.

Acontece que a arrecadação daquêle setor administrativo do Estado é recolhida ao Rio de Janeiro, recorre os dicíceis canais burocráticos para, em seguida, voltar Corumbá, resultando, dêsse processo, um atraso de cêrca de quatro meses.

Deante da última carta recebida neste sentido, dirijo um apêlo ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para que os funcionários do D.C.T. que tão eficientemente servem em Corumbá; sejam pagos pela verba recolhida na própria repartição e que dá para sobejamente atender a êsse compromisso. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Resolução nº 23, de 1959, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Govêrno do Estado da Bahia o Assessor Legislativo José Vicente de Oliveira Martins, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre esta matéria existem dois Projetos de Resolução — os de ns. 21 e 23, de 1959.

O primeiro constou do final do Parecer nº 468, de 1959, emitido pela Comissão de Constituição e Justiça sôbre consulta formulada pela Comissão Diretora quanto à viabilidade do atendimento da requisição do funcionário em causa. Aquêle órgão, respondendo afirmativamente à consulta, sugeriu a apresentação de Projeto, nos têrmos que julgou adequados, à deliberação do Plenário.

Por engano, ao fazer-se a publicação dêsse parecer, foi o texto em aprêço numerado como se constituísse projeto ao Senado pela Comissão de Constituição e Justiça.

No caso, porém, tratava-se de simples sugestão.

Como, porém, a iniciativa de propor ao Senado a medida cabia, regimentalmente, à Comissão Diretora, esta o fez, através de Projeto de Resolução que tomou o nº 23.

Por fôrça dessa mesma competência regimental, a consulta ao Senado sôbre a requisição do funcionário teve que ser feita através do projeto da Comissão Diretora, cuja discussão ora se vai fazer.

A manifestação do Plenário sôbre êste projeto prejudicará o de nº 21, o qual, entretanto, por fôrça do disposto no § 1º do art. 324 do Regimento, terá que ser incluído em Ordem do dia a fim de ser declarado prejudicado.

Há emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida e apoiada a seguinte

EMENDA Nº 1

Onde se diz: "três (3) anos", Diga-se: "um (1) ano".

Justificação

Os mesmos motivos que me levaram a propôr idêntica redução no caso da requisição de Sebastião Veiga, pelo Govêrno de Goiás, por mim expostos da tribuna na sessão de 11 do corrente, me induzem a sugerir a que se contém nesta emenda.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1959. — *Caiado de Castro*.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão o projeto com a emenda.

O SR CAIADO DE CASTRO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, repetindo o que disse no meu discurso anterior, sou favorável a que se conceda permissão ao funcionário desta Casa para servir ao Estado da Bahia. Insisto, porém, em dizer que não compreendo se ponha à disposição de um Governador de Estado, pelo dilatado prazo de três anos, qualquer funcionário do Senado.

O caso da Bahia é semelhante ao de Goiás: nenhum dos Governadores fêz a requisição por três anos. Pediram ambos, apenas, que os funcionários lhes fôssem cedidos. O caso de Goiás é um pouco mais grave, porque, dentro de um ano o atual Governador terá concluído o mandato. Assim, o Senado porá à disposição de um Estado — sem que fôsse mencionado pelo seu Governador o prazo de três anos — um funcionário que servirá ao Governador atual e ao seu sucessor. Na Bahia, não acontecerá o mesmo. De qualquer forma, porém, é um pouco estranha, no meu entender, a facilidade com que o Senado coloca seus funcionários à disposição de Governadores ou de quaisquer repartições, por prazos tão longos. Essa a razão por que apresentei a emenda, limitando o prazo para um ano.

Repito, sou favorável à concessão da licença solicitada; peço, porém, a atenção do Senado para o prazo, que considero demasiado. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a discussão do projeto com a emenda. (*Pausa.*)

Mais nenhum Sr. Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto de resolução com a emenda apresentada volta à Comissão Diretora.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Abreu, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. PAULO ABREU:

(*Lê o seguinte discurso*) — Senhor Presidente, os países subdesenvolvidos precisam de governantes que tenham a coragem suficiente para enfrentar os dogmas da economia clássica. O desenvolvimento da história no último século, mostrou, que dentro de um regime de irrestrito câmbio livre, os países exportadores de matérias primas como o Brasil, tinham pequenas possibilidades de crescerem econômicamente.

Com a grande crise de 1930, Senhor Presidente, sentimos na carne os sacrifícios, derivados da extrema especialização, de produção no café que nos havia sido imposta pelo comércio exterior e, juntamente, com todos os países do mundo, enveredamos pelo caminho das restrições cambiais.

Infelizmente, nêste caminho das restrições para provocar a diversificação de nossa economia, fomos longe demais. Não compreendemos a tempo, Sr. Presidente, que na medida em que nosso desenvolvimento interno se acelera, crescem também as nossas necessidades de importar. E essa necessidade, Sr. Presidente, não pode ser satisfeita, por que o mecanismo cambial defeituoso impondo pesados sacrifícios à agricultura, produziu uma estagnação de nossas exportações.

Temos, portanto de mudar, e ir a pouco e pouco corrigindo as distorções criadas. E' justamente nêste momento, Sr. Presidente, que se evidencia, a necessidade de dirigentes capazes de quebrar a tradição e procurarem soluções novas. E é por êsse motivo que não posso deixar de chamar a atenção da Nação para o fato de que o Sr. Presidente da República tem procurado tais soluções.

A prova disso é que o recente relatório do Fundo Monetário Internacional mostra que durante o ano de 1958 introduziram-se vinte e uma modificações de detalhes em nosso sistema cambial. Algumas pessoas vêem nisso apenas o seu aspecto negativo. O que não tem sido compreendido, entretanto, Sr. Presidente, é que essas modificações refletem uma alta sensibilidade dos dirigentes nacionais pelos problemas do País e que, acima de tudo elas refletem a vontade persistente de dar-lhes a melhor solução.

Cumpre-nos, portanto, exaltar essa operosidade e a atenção de nossos técnicos e autoridades financeiras, na defesa incessante dos supremos interêsses do País.

Desta tribuna quero ainda, Senhor Presidente, ràpidamente, fazer ao Senhor Presidente da República um apêlo:

Ninguém ignora, neste País, a importância, em nosso sistema administrativo, da Alfândega de Santos, êste, como se afirma, o maior pôrto da América do Sul. No meu otimismo, acredito, mesmo, que nem o próprio Govêrno Federal desconhece essa particularidade. Daí, é fácil avaliar as pressões e injunções políticas que gravitam em tôrno à sua esfera de ação, tal o vulto de suas operações arrecadadoras, a massa de interêsses, de tôda natureza, que empolgam sua esfera de ação

Agora mesmo, Sr. Presidente, estou lendo, na Imprensa desta capital, notícia de que o ilustre Sr. Pais de Almeida, Ministro da Fazenda, vem sendo assediado por grupos políticos para mudar o atual Inspetor, Senhor Pedro Cortez Componamor, pessôa, aliás, a quem não conheço, senão de nome. Contra a sua administração, pelo que sei, até agora, nada se alegou, que dêsse motivo a êsse movimento que o visa.

As estatísticas revelam que a Alfândega de Santos está colocada em segundo lugar entre as suas congêneres no mundo. Nada mais, a êsse respeito, necessito frisar. Este fato diz tudo.

Embora essas circunstâncias, Senhor Presidente, a grande repartição não se sente devidamente aparelhada para executar, rigorosamente, as atividades que lhe são inherentes, à falta, sobretudo, de pessoal, material e outros recursos indispensáveis. Isto causa sérios prejuízos, já não digo ao perfeito andamento dos serviços, mas, à própria Fazenda, cuja arrecadação e fiscalização sofrem graves conseqüências.

Basta afirmar, segundo a palavra dos técnicos do corpo de seu funcionalismo, que, se contassem com elementos necessários à exatidão de suas atividades, êste ano, a Alfândega de Santos arrecadaria nada menos de 40 bilhões de cruzeiros, uma vêz eliminados, como acentuo, aquêles inconvenientes, inclusive, se fôssem mecanizados seus serviços. A renda da Alfândega de Santos, depois da do Estado de São Paulo, é a maior do Brasil.

Não são poucas as sucessivas reclamações do comércio e da indústria de São Paulo contra os entraves burocráticos, ali existentes, originando embaraços e prejuízos de tôda sorte, pois, para aquela avultada renda a repartição conta, apenas, com 592 funcionários.

Para que se avalie, ligeiramente, a enormidade de suas tarefas, convém salientar que, em 1958, já na administração do Sr. Pedro Cortez Componamor, ela arrecadou a fabulosa soma de 13 bilhões de cruzeiros.

Entendo, por isso, que o Govêrno deveria, sem tardança, dar-lhe maior atenção, pois, sem dúvida, graves fatos ocorrem, que permitem a evasão de rendas e outros males que afetam os títulos de receita.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na minha qualidade de representante, nesta Casa, do povo paulista, achei de meu dever expôr o caso, que requer urgente solução, aos poderes centrais, agora, segundo se proclama, empenhados em aumentar a arrecadação do Tesouro.

Se bem me lembro, não faz muito tempo, o Parlamento votou a concessão de elevado crédito, justamente, para que se aparelhassem as Alfândegas do País, porém, até agora nada vimos se promover em tal sentido.

Em todo o País, e depois do Estado de São Paulo, a Alfândega de Santos

é o setor que mais arrecada, como se poderá verificar pelo próprio orçamento da República, e sempre ela vai além dos cálculos de receita que lhe são previstos.

Daí, Sr. Presidente, minhas observações, esperando que o Govêrno, fechando um pouco os olhos ao deslumbramento faraônico de Brasília, êsse sonho dourado de "Mil e uma Noite", abra as vistas a essa triste realidade, que estou expondo, em benefício, é evidente, dos altos interesses do País. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, por cessão do nobre Senador Rui Palmeira, segundo orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, não pretendo fazer discurso; lerei apenas o telegrama que acabo de receber de Pelotas, nos seguintes têrmos:

"Senador Mem de Sá

Senado Federal.

"Comunicamos a V. Exª que grande extensão da zona leste de nossa cidade, abrangendo tôda a varzea habitada pelo operariado encontra-se há duas semanas inundada devido as águas provindas da enchente resultante do extravasamento do Rio São Gonçalo, causando sérias conseqüências, prejuízos sem conta aos modestos moradores que têm suas casas atingidas. Face à calamitosa situação que persiste apelamos a V. Exª no sentido de serem tomadas urgentes providências pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, a fim de ser enviada bomba de recalque necessaria para completar as obras de defesa daquela zona banhada pelo Arroio Pepino, obras essas que estão a cargo do referido Departamento. Atenciosas saudações. Associação Comercial de Pelotas — *Manoel Gomes da Silva Junior*, Presidente".

Sr. Presidente, quem passa o telegrama é a Associação Comercial de Pelotas; assina-o o Presidente, Senhor Manoel Gomes da Silva Júnior.

Deixo aqui o apêlo, na esperança de que o eminente Líder da Maioria faça o obséquio de transmiti-lo às autoridades competentes, já que não tenho acesso a elas.

Como se vê, o Rio Grande está sofrendo do mal opôsto ao do Nordeste: enquanto neste ocorre a calamidade das sêcas, aquêle, no corrente ano, tem sido assolado pelo flagêlo das inundações.

Da última enchente, verificada no Rio São Gonçalo, perduram as conseqüências sôbre a parte da população mais necessitada, mais desamparada — os operários, pobres, humildes.

É necessário que se envie apenas uma bomba de recalque. O Departamento Nacional de Obras e de Saneamento está corrigindo o Rio São Gonçalo, justamente para evitar a repetição dos transbordamentos.

Tenho esperança, portanto, de que os eminentes confrades da Maioria se dignem voltar os olhos para a situação aflitiva de Pelotas, solicitando do D.N.C.S. a remessa da bomba, o que parece, de resto, providência singela, fácil de ser tomada. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira. (*Pausa*).

Não se encontra no recinto.

Tem a palavra o nobre Senador Attílio Vivacqua.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, farei referência a situação oposta àquela de que tratou o nobre Senador Mem de Sá.

S. Exª aludiu às enchentes que têm assolado seu Estado. Desejo pedir a atenção do Congresso Nacional e do Poder Executivo para o que se passa no Espírito Santo, relativamente à estiagem, que há longo tempo afeta as nossas lavouras, causando os maiores prejuízos e sacrifícios.

Creio chegado o momento de elaborarmos lei reguladora do combate à sêca nas regiões compreendidas fora do Polígono nordestino, o que, aliás, constitui dever constitucional da União, *eis que, segundo* a Carta Magna estabelece, compete ao Govêrno Federal organizar a defesa permanente contra os efeitos das sêcas, e, também, das inundações.

De duas providências legislativas precisamos cogitar: — uma referente à defesa contra os efeitos das sêcas; outra, contra os males das inundações. Dentro porém dêsse quadro, que apresenta aspectos calamitosos no meu Estado, assim como em zonas dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais, o que realmente devemos assinalar como causa do agravamento dêsse dramático de coisas, é a restrição do crédito. Precisamente quando essas calamidades mais afligem as populações rurais, e, portanto, também as demais classes econômicas, é que os bancos, especialmente o Banco do Brasil, limitam o crédito e redobram o rigor das cobranças, enquanto se concedem prorrogações e moratórias, aliás, justas, aos cafeicultores do Paraná e São Paulo, atingidos pelas geadas.

Assim, quer em favor da lavoura, quer do comércio ou da indústria, formulo apêlo ao Presidente do Banco do Brasil e, de modo particular, aos Diretores das Carteiras de Crédito Agrícola e Industrial e de Crédito Geral daquela instituição, no sentido de que com extrema urgência providenciam a elevação do nível de financiamento destinado ao Espírito Santo e aos Estados vizinhos, também assolados pela sêca.

Encareço ainda, a essas autoridades, equidade de humanidade e espírito social com referência à cobrança das *dívidas bancárias, facilitando aos* lavradores, bem como aos comerciantes e aos industriais, que sofrem as conseqüências do flagelo, prazos razoáveis, a fim de que a desgraça não se agrave pela incompreensão dos próprios órgãos governamentais de financiamento. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin, quinto orador inscrito para esta oportunidade. (*Pausa*)

Não está presente no recinto.

Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

O SR. JARBAS MARANHÃO:

Sr. Presidente, relegadas que foram as nossas estradas de ferro, praticamente ao abandono, por muitos anos, ainda hoje, no Nordeste, há trechos de via férrea com trilhos que contam mais de cinqüenta anos de uso.

Colocando o Govêrno Federal, em boa hora — e como não podia deixar de ser — entre suas metas, o reaparelhamento e melhoria das ferrovias brasileiras, vem a Rêde Ferroviária do Nordeste, sob a esclarecida orientação do engenheiro Lauriston Pessôa Monteiro, realizando intenso programa, empenhando-se na remodelação da sua *via* permanente, cujo esquema inicial, já em fase adiantada de execução, prevê a substituição de cêrca de 350 km de trilhos leves por trilhos mais pesados, ou seja, de 37 kg por metro, lançando mão, aquela entidade, nesse importante trabalho, de técnica moderna, inclusive com a utilização de um estaleiro de soldagem, que permite o aproveitamento dos trilhos em regular estado recondicionando-os convenientemente.

Todavia, os trilhos leves, de 22 e 25 kg por metro, terão de ser definitivamente encostados, por não suportarem tráfego pesado.

Por êsse motivo, a Rêde Ferroviária Federal autorizou à Rêde Ferroviária do Nordeste a transferir, mediante concorrência, êsses trilhos leves às usinas de açúcar, para aplicação em suas linhas férreas, que somam já uma considerável quilometragem.

Lutam aquelas fábricas, presentemente, com grandes obstáculos para manutenção de suas estradas particulares, com os conhecidos empecilhos à obtenção de ágios e licenças de importação de trilhos, e na aquisição dêsses materiais na Usina Siderúrgica Nacional.

Assim, Sr. Presidente, venho, hoje, à tribuna visando interessar o Instituto do Açúcar e do Álcool, através de seu Presidente, conhecedor que é das dificuldades por que passam os produtores de açúcar de Pernambuco e do Nordeste, a fim de que tome a si a iniciativa de estudar a possibilidade de adquirir diretamente todo êsse material, e, num regime de proporcionalidade e pagamentos parcelados, distribuí-lo entre as usinas da região.

Com isso, será obtido melhor rendimento no transporte da cana de açúcar, quer em tonelagem transportada, como no fator de operação propriamente dita, aumentando-se, consideràvelmente, o número de viagens dos comboios.

Por outro lado, é de salientar-se a excepcional vantagem que resultará da conservação dos veículos das referidas fábricas, como dos próprios vagões da Rêde, obrigados a trafegar nas linhas das usinas, desde que passariam a operar em linhas férreas de boa estabilidade e segurança.

É esta, Sr. Presidente, a sugestão que, *no momento*, faço ao ilustre conterrâneo, dirigente daquela autarquia, no sincero propósito de colaborar com a sua profícua administração e no desejo de incentivar a economia de meu Estado e do Nordeste. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Trajano de Mello, sétimo orador inscrito. (*Pausa*).

Não está presente.

Não há mais orador inscrito. (*Pausa*).

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (em regime de urgência, nos têrmos do art. 130, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 311-59, do Sr. Remy Archer e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 14 do corrente) tendo pareceres (sob ns. 470 a 474, de 1959) das Comissões: de Economia, favorável, com as emendas que oferece (ns. 1 a 20); de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 20; de Serviço Público Civil, favorável ao Projeto e às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 20; oferecendo subemenda à emenda nº 8 e apresentando novas emendas, de números 21 a 25; de Estudo dos Problemas das Sêcas do Nordeste (Comissão Especial) favorável ao projeto, às emendas ns. 1 a 7 e 9 a 25 e à subemenda à emenda nº 8 e apresentando novas emendas, sob ns. 26 a 29; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1, 3 a 7, 9 a 15, 18 a 29 e à subemenda nº 8; contrário à emenda nº 2; oferecendo subemendas às de ns. 16 a 17 e propondo novas emendas sob ns. 30 a 33; da Comissão de Constituição e Justiça (proferido oralmente em Plenário na sessão de 14 do mês em curso), pela constitucionalidade do projeto, com a exclusão do art. 20 e com as modificações constantes das emendas que oferece, sob ns. 34 e 35, e pela constitucionalidade das emendas ns. 1 a 33 e das subemendas às emendas números 8, 16 e 17 e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sôbre as emendas de Plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer convênio com o Banco do Brasil para libertação da safra de arroz de 1958/59, composição de dívidas e financiamentos aos produtores vítimas de inundações e chuvas excessivas verificadas no Rio Grande do Sul e Mato Grosso (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger, tendo pareceres favoráveis (ns. 489 e 490, de 1959), das Comissões: de Economia e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos).

Ato do Diretor Geral

PORTARIA Nº 53 DE 1959

O Primeiro Secretário, nos têrmos do artigo 38, da Resolução nº 4, de 1955, dispensa do ponto no período de 21 de julho a 30 de agôsto, a Oficial Legislativo, classe "N", Marília Távora, por motivo de serviço externo da Comissão de Segurança Nacional.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de setembro de 1959. — Senador *Cunha Mello*, Primeiro Secretário.